

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO	1
FINANÇAS	15
GESTÃO	25
CET	31
CAPEP	31
OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	32
SAÚDE.....	32
EDUCAÇÃO.....	37
DESENVOLVIMENTO URBANO	37
MEIO AMBIENTE.....	38
ESPORTES.....	39
INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES	50
COHAB.....	50
FUNDAÇÃO	51
PRODESAN	51
CONSELHOS.....	56
ASSOCIAÇÃO.....	57
CÂMARA	58

LEI Nº 4.050 DE 04 DE JULHO DE 2022

(PROJETO DE LEI Nº 147/2022 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

ALTERA A LEI N.º 2.632, DE 13 DE JULHO DE 2009, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO ÀS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou

em sessão realizada em 28 de junho de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.050

Art. 1º O artigo 4º da Lei n.º 2.632, de 13 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º As despesas correrão pelas dotações orçamentárias n.ºs 14.10.00.3.3.50.43.00.12.361.0020.2259, 14.10.00.3.3.50.43.00.12.365.0020.2260, 14.10.00.3.3.50.43.00.12.367.0020.2261, 14.10.00.4.4.50.41.00.12.361.0020.1959, 14.10.00.4.4.50.41.00.12.365.0020.1260 e 14.10.00.4.4.50.41.00.12.367.0020.1261.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 04 de julho de 2022.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de julho de 2022.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO – EM SUBSTITUIÇÃO

LEI Nº 4.051 DE 04 DE JULHO DE 2022

(PROJETO DE LEI Nº 124/2022 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O grupo de apoio à prevenção à aids da baixada santista, PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 28 de junho de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.051

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Grupo de Apoio à Prevenção à AIDS da Baixada Santista, visando a execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Anexo Único desta lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) será em 06 (seis) parcelas, destinado a subvenção/custeio, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, em atendimento as Emendas Parlamentares números 185 do vereador Fabrício Cardoso de Oliveira, 263 do vereador José Teixeira Filho, 426 da vereadora Telma Sandra Augusto de Souza, 462 do vereador Rui Sérgio Gomes de Rosis, 563 da vereadora Débora Alves Camilo, 630 do vereador Francisco José Nogueira da Silva.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 04 de julho de 2022.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de julho de 2022.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO – EM SUBSTITUIÇÃO

ANEXO ÚNICO
TERMO DE FOMENTO Nº /2022 – SMS
PROCESSO Nº 15860/2022-18

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E O GRUPO DE APOIO À PREVENÇÃO À AIDS DA BAIXADA SANTISTA, PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL,

COM UTILIZAÇÃO EM FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS À SAÚDE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO** com sede na Praça Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, (NOME DO SECRETÁRIO)**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 maio de 2021, e de outro lados o **GRUPO DE APOIO À PREVENÇÃO À AIDS DA BAIXADA SANTISTA**, doravante denominado **ENTIDADE**, com sede na Avenida Epitácio Pessoa, 278, Embaré, Santos/SP, CEP: 11045-300, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.731.218/0001-33, neste ato representada por **(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de valores para o custeio do Projeto “Centro de Apoio à Prevenção à AIDS e o portador de HIV/AIDS do GAPA/BS” - com custeio de recursos humanos e serviços para promoção da melhoria na qualidade de vida das famílias vivendo com HIV/Aids atendidas nos serviços psicossocial do GAPA/BS e Campanhas de Educação e Prevenção em HIV/Aids nas redes sociais, site do GAPA/BS e na cidade de Santos, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho (Anexo Único).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assu-

midos neste Termo de Fomento:

I – Da ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Saúde;

h) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

i) manter, durante a vigência deste Termo de Fomento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

j) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

k) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

l) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

m) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo ge-

renciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

II – Do MUNICÍPIO:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em 06 (seis) parcelas à **ENTIDADE**, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, e o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no “caput” desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea “e”.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal 7.585/2016, da seguinte forma:

I – Prestação de contas mensal, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários;

II – Prestação de contas final, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) Relatório de execução físico-financeira;

c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do “caput” deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Coordenador do Centro de Controle de Doenças Infectocontagiosas da Secretaria Municipal de Saúde, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea “e”, por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório a cargo da **ENTIDADE** e inspeção a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com

o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento onerarão a Dotação Orçamentária nº _____, Fonte ____ e Nota de Empenho nº _____, emitida em ____ de ____ de 2022, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: É competente o foro da cidade de Santos, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, ____ de _____ de 2022.

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

(NOME DO REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO)
GRUPO DE APOIO À PREVENÇÃO À AIDS DA
BAIXADA SANTISTA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

LEI Nº 4.052
DE 04 DE JULHO DE 2022

(PROJETO DE LEI Nº 137/2022 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ORGANIZADORES DE FESTIVAIS DE FOLCLORE E ARTES POPULARES – ABRASOFFA – ONG, PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 28 de junho de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.052

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Brasileira dos Organizadores de Festivais de Folclore e Artes Populares – ABRASOFFA-ONG, visando à execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do Anexo Único desta lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) será em parcela única, destinado a subvenção/custeio, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei, em atendimento à Emenda Parlamentar nº 312, do vereador Marcos Oliveira Libório, ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 04 de julho de 2022.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de julho de 2022.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO – EM SUBSTITUIÇÃO

ANEXO ÚNICO
TERMO DE FOMENTO Nº
PROCESSO Nº 20179/2022-73

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ORGANIZADORES DE FESTIVAIS DE FOLCLORE E ARTES POPULARES – ABRASOFFA – ONG.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, neste ato representada por seu titular, (**NOME DO SECRETÁRIO**), devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ORGANIZADORES DE FESTIVAIS DE FOLCLORE E ARTES POPULARES – ABRASOFFA – ONG**, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, com sede na Rua Dona Amélia Leutchenberg, nº 80, apto. 86, Torre II, no bairro Ponta da Praia, em Santos/SP, inscrita no CNPJ sob nº 71.545.636/0001-67, representada neste ato pelo seu responsável legal, (**NOME DO REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO**), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, em conformidade ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016 e na Emenda Parlamentar nº 312/2022, à Lei nº 3.983/2021 - LOA 2022, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto o desenvolvimento de um site específico, com conteúdo histórico e folclórico de todos os estados brasileiros e países.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os objetivos a serem atingidos com esta parceria estão detalhados no Plano de Trabalho, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPE: Para execução do presente instrumento o **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO** obrigam-se a:

I. O MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura:

a) repassar à **ASSOCIAÇÃO** os recursos decorrentes da execução deste ajuste;

b) acompanhar, supervisionar, monitorar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente Termo como Anexo Único;

c) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de ocorrência de paralisação ou de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

II. A ASSOCIAÇÃO:

a) executar o Plano de Trabalho apresentado e que integra este instrumento como Anexo Único;

b) indicar conta corrente específica para o repasse objeto deste Termo de Fomento;

c) apresentar a prestação de contas e informações solicitadas conforme Cláusula Quinta deste instrumento;

d) responsabilizar-se integralmente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **ASSOCIAÇÃO** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução;

e) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos; inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e de pessoal;

f) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do Termo de Fomento durante a vigência desta parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE: Para a execução do presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO** repassará à **ASSOCIAÇÃO** o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a ser pago em parcela única.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas do presente Termo de Fomento onerarão a Dotação Orçamentária nº _____, Fonte ____ e Nota de Empenho nº _____, emitida em ____ de ____ de 2022, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo **MUNICÍPIO** deverá ser feita mediante conta bancária específica para o presente Termo de Fomento, ainda que haja mais de um ajuste celebrado com a mesma pessoa jurídica.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: Os recursos deste Termo de Fomento também não poderão ser utilizados:

a) Para o pagamento de multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

b) Na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

c) Na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que devidamente previstos no Plano de Trabalho, relacionadas ao objeto deste Termo de Fomento e, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos ou de outras pessoas físicas.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO: A execução do objeto do presente Termo de Fomento se dará em conformidade com o Plano de Trabalho, que integra este instrumento como Anexo Único.

PARÁGRAFO ÚNICO: É terminantemente vedada a contratação de empresas pela **ASSOCIAÇÃO** para fornecimento de bens ou prestação de serviços relacionados ao Termo de Fomento que possuem em seus quadros parentes na linha reta consanguínea e afins e na linha colateral até o 4º grau, cônjuges ou companheiros de membros ou dirigentes da **ASSOCIAÇÃO**, sob pena de glosa ou devolução dos valores correspondentes e de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá obedecer às regras previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, na Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Decreto Municipal nº 7.585/2016, aos prazos e às normas de elaboração constantes no Termo de Fomento e no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **ASSOCIAÇÃO** deverá apresentar à Secretaria Municipal de Cultura o relatório das atividades desenvolvidas, contendo comparativo entre as metas propostas e resultados alcançados, e da aplicação dos recursos recebidos, com a apresentação dos comprovantes de execução do objeto, pagamentos, extratos bancários e outros documentos que forem solicitados, assinados pelo representante legal da **ASSOCIAÇÃO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ASSOCIAÇÃO** deverá apresentar à Seção de Tomada de Contas da Secretaria Municipal de Finanças, em plataforma eletrônica, o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem

como dos comprovantes e extratos bancários, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, obedecendo a seguinte periodicidade:

I. Prestação de contas única, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata os parágrafos primeiro e segundo, deverão ser arquivados na sede da **ASSOCIAÇÃO** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO QUARTO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ASSOCIAÇÃO**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO QUINTO: A **ASSOCIAÇÃO** assegurará o livre acesso dos agentes do **MUNICÍPIO**, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

PARÁGRAFO SEXTO: A prestação de contas deverá conter a assinatura do representante legal da **ASSOCIAÇÃO** e de um contador e/ou técnico em contabilidade, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo – CRC-SP, nos termos dos artigos 3º, parágrafo 3º, 10 e 11, da Resolução CFC nº 1.097/2007, que se responsabilizarão civil, administrativa e criminalmente pela prestação de contas apresentada.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E MONITORAMENTO: O monitoramento e a avaliação do Termo de Fomento serão realizados de forma contínua pelo **MUNICÍPIO**, observados os artigos 58 a 60 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e os artigos 26 a 30 do Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O acompanhamento técnico do objeto deste Termo de Fomento será realizado por intermédio do gestor da parceria, designado pela Secretaria Municipal de Cultura, cujas atribuições são:

I. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do

presente Termo de Fomento com a permanente verificação das atividades a serem desempenhadas;

II. Elaborar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação e submetê-los à comissão de monitoramento e avaliação designada;

III. Comunicar ao Secretário Municipal de Cultura a inexecução da parceria por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para fins do disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV. Emitir parecer técnico de análise da prestação de contas da respectiva parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O acompanhamento e a fiscalização deste Termo de Fomento serão realizados por comissão de monitoramento e avaliação, instituída por portaria do Secretário Municipal de Cultura, cujas atribuições são:

I. Estabelecer um plano de supervisão com o objetivo de acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

II. Registrar os dados coletados durante a supervisão e, se necessário, solicitar informações adicionais, estabelecendo o prazo para que a **ASSOCIAÇÃO** se manifeste por escrito quanto ao requisitado.

III. Analisar e validar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação emitidos pelo gestor da parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará, a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA OITAVA: A **ASSOCIAÇÃO** deverá promover a abertura de conta corrente específica, isenta de tarifas bancárias, observado o disposto no Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016 que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram do acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Operar-se-á a rescisão unilateral pelo **MUNICÍPIO** ante a infração legal das obrigações assumidas, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, podendo o **MUNICÍPIO** fazê-lo em caso de não mais atender

ao interesse público, especialmente:

I. O inadimplemento de cláusulas, especificações, determinações da fiscalização ou prazos;

II. A utilização de recursos em desacordo com o objeto e orçamento apresentado;

III. A falta de apresentação de prestação de contas no prazo previsto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de resolução unilateral ou inadimplência por parte da **ASSOCIAÇÃO** poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, deverá ocorrer à prestação de contas dos recursos já recebidos, bem como dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, que deverão ser devolvidos ao **MUNICÍPIO**, através de emissão e repasse de DAM, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, caso a **ASSOCIAÇÃO** adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração deste Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final de vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da **ASSOCIAÇÃO**, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou dúvidas relativas a este Termo de Fomento, que porventura venham a ocorrer, deverão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Será competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E, por estarem assim de pleno acordo, com os termos do presente instrumento, subscrevem-no,

em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, XXXXXXXXX, o digitei dato e assino.

Santos, XX, XXXXXXXX de 2022.

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

(NOME DO REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO)
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ORGANIZADORES
DE FESTIVAIS DE FOLCLORE E ARTES POPULARES
ABRASOFFA – ONG

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**DECRETO Nº 9.733
DE 04 DE JULHO DE 2022**

REVOGA O DECRETO Nº 8.839, DE 17 DE JANEIRO DE 2020, QUE OUTORGA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE BEM PÚBLICO QUE DESCREVE.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 8.839, de 17 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 04 de julho de 2022.

**ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de julho de 2022.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO – EM SUBSTITUIÇÃO**



**ATOS DO CHEFE
DO PODER
EXECUTIVO**

PORTARIA Nº 2912-P-DEGEPAT/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. ELIANA OLIVEIRA AMORIM, registro nº 37.900-8, exercendo o cargo em comissão, símbolo C-2, de Coordenador de Licitações, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo “C-1”, de Chefe do Departamento de Licitações e Suprimentos, Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento, por férias, da Sra. Mariana Forti Zarif Cavaleiro, no período de 11 de julho a 09 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 04 de julho de 2022.

**ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 04/07/2022

Processo nº 38.161/2007-99: I – Autorizo o pagamento, a título indenizatório, a Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, tendo em vista as justificativas apresentadas pela SESEG, com fundamento no artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, nos termos do parecer da PROJUR/PGM; II – Determino a instauração de sindicância visando apurar eventual responsabilidade administrativa pelos fatos narrados nos autos deste procedimento, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 251 da Lei Municipal nº 4.623/1984.

Processo nº 69.710/2021-06: I – Autorizo o pagamento, a título indenizatório, a Agropinho Comercial, Serviços e Terraplenagem EIRELI, tendo em vista as justificativas apresentadas pela SUP-ZOI e pela SEDUC, com fundamento no artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, nos termos do parecer da PROJUR/PGM; II – Determino a instauração de sindicância visando apurar eventual responsabilidade administrativa pelos fatos narrados nos autos deste procedimento, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 251 da Lei Municipal nº 4.623/1984.

Processo nº 15.962/2022-98: Ratifico a inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, nos termos das justificativas apresentadas pela SMS e dos pareceres da PGM, para fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.



ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022 - SESERP

PROCESSO Nº 16380/2022-38.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 13029/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e MARCELA SILVA DE ANDRADE 04187852875 - ME.

OBJETO: Registro de Preços visando ao fornecimento de porta de madeira, batente e guarnição, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SUP-AC, SUP-M, SUP-ZNO, SUP-ZOI e SUP-RCH, nos serviços de manutenção em próprios Municipais da SEECTUR, SEDUC, SECULT, SMS, SEDS, SEMAM e SEMES.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Lote 1: R\$ 794.997,00 (setecentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais).

DOTAÇÕES

40.10.00.3.3.90.30.00
40.11.00.3.3.90.30.00
14.10.00.3.3.90.30.00
14.10.00.4.4.90.52.00
14.10.00.3.3.90.39.00
23.10.00.3.3.90.30.00
23.10.00.4.4.90.52.00
23.10.00.3.3.90.39.00
23.11.00.3.3.90.30.00
23.11.00.4.4.90.52.00
23.11.00.3.3.90.39.00
23.12.00.3.3.90.30.00
23.12.00.4.4.90.52.00
23.12.00.3.3.90.39.00
23.13.00.3.3.90.30.00
23.13.00.4.4.90.52.00
23.13.00.3.3.90.39.00
20.10.00.3.3.90.30.00
29.10.00.3.3.90.30.00
29.10.00.4.4.90.30.00
19.10.00.4.4.90.52.00

19.10.00.3.3.90.30.00
19.10.00.3.3.90.39.00
19.11.00.3.3.90.30.00
15.10.00.3.3.90.30.00
18.10.00.3.3.90.30.00
18.11.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SESERP.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. WAGNER ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS, e pela FORNECEDORA, MARCELA SILVA DE ANDRADE, em 30/06/2022.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT
(EM SUBSTITUIÇÃO)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022 - SESERP

PROCESSO Nº 16380/2022-38.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 13029/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e TARARA COMERCIAL EIRELI - ME.

OBJETO: Registro de Preços visando ao fornecimento de porta de madeira, batente e guarnição, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SUP-AC, SUP-M, SUP-ZNO, SUP-ZOI e SUP-RCH, nos serviços de manutenção em próprios Municipais da SEECTUR, SEDUC, SECULT, SMS, SEDS, SEMAM e SEMES.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Lote 2: R\$ 187.890,00 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa reais).

DOTAÇÕES

40.10.00.3.3.90.30.00
40.11.00.3.3.90.30.00
14.10.00.3.3.90.30.00
14.10.00.4.4.90.52.00
14.10.00.3.3.90.39.00
23.10.00.3.3.90.30.00
23.10.00.4.4.90.52.00
23.10.00.3.3.90.39.00
23.11.00.3.3.90.30.00
23.11.00.4.4.90.52.00
23.11.00.3.3.90.39.00
23.12.00.3.3.90.30.00
23.12.00.4.4.90.52.00
23.12.00.3.3.90.39.00
23.13.00.3.3.90.30.00
23.13.00.4.4.90.52.00
23.13.00.3.3.90.39.00
20.10.00.3.3.90.30.00
29.10.00.3.3.90.30.00
29.10.00.4.4.90.30.00
19.10.00.4.4.90.52.00
19.10.00.3.3.90.30.00

19.10.00.3.3.90.39.00
19.11.00.3.3.90.30.00
15.10.00.3.3.90.30.00
18.10.00.3.3.90.30.00
18.11.00.3.3.90.30.00
UNIDADE: SESERP.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. WAGNER ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS, e pela FORNECEDORA, ELISABETE VALDARNINI DE SIQUEIRA, em 30/06/2022.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT
(EM SUBSTITUIÇÃO)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022 - SEDUC

PROCESSO Nº 69315/2021-33.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 14.019/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e LITOMAR COMÉRCIO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de leite integral, para a Secretaria Municipal de Educação, destinados ao cardápio do café da manhã e lanche das Unidades Municipais de Educação (Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Escola Total), Escolas Estaduais (Ensino Fundamental e Ensino Médio) e Entidades Conveniadas, e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR ESTIMADO: Lote 2: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

DOTAÇÕES

14.10.00.3.3.90.30.00
40.10.00.3.3.90.30.00
40.11.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela FORNECEDORA, IGOR TEIXEIRA OLIVEIRA E SILVA, em 30/06/2022.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT
(EM SUBSTITUIÇÃO)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022 - SEDUC

PROCESSO Nº 69315/2021-33.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 14.019/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e COLOSSO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando ao for-

necimento de leite integral, para a Secretaria Municipal de Educação, destinados ao cardápio do café da manhã e lanche das Unidades Municipais de Educação (Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Escola Total), Escolas Estaduais (Ensino Fundamental e Ensino Médio) e Entidades Conveniadas, e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR ESTIMADO: Lote 1: R\$ 2.287.500,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÕES

14.10.00.3.3.90.30.00
40.10.00.3.3.90.30.00
40.11.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela FORNECEDORA, LUCAS CORTEZ DO NASCIMENTO, em 30/06/2022.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT
(EM SUBSTITUIÇÃO)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 474/2022 - SMS

PROCESSO Nº 15.020/2022-37.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15126/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos: DEPAKENE® 250MG/5ML E DIVALCON® ER 500MG, para atendimento a MANDADOS JUDICIAIS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES UNITÁRIOS:

Lote 2: R\$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos);
Lote 6: R\$ 1,62 (um real e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº
15.10.00.3.3.90.30.00.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, EROS CARRARO, em 28/06/2022.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT
(EM SUBSTITUIÇÃO)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 475/2022 - SMS

PROCESSO Nº 15.020/2022-37.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15126/2022.
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos: VENVANSE® 30MG, para atendimento a MANDADOS JUDICIAIS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 4: R\$ 9,27 (nove reais e vinte e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº
15.10.00.3.3.90.30.00.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, JOSE OCTAVIO DE AZEVEDO JUNIOR, em 28/06/2022.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT
(EM SUBSTITUIÇÃO)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 476/2022 - SMS
PROCESSO Nº 15.020/2022-37.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15126/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e E. R DOS SANTOS FARMÁCIA.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos: LAMOTRIGINA 50MG, para atendimento a MANDADOS JUDICIAIS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 5: R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº
15.10.00.3.3.90.30.00.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, EMERSON RAMOS DOS SANTOS, em 28/06/2022.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT
(EM SUBSTITUIÇÃO)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 477/2022 - SMS
(Primeiro Termo de Aditamento de Ata de Registro de Preços Nº 438/2021 - SMS).

PROCESSO Nº 60298/2020-14.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e CUBOMED - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.

OBJETO: Aditar a Ata de Registro de Preços nº 438/2021 - SMS para acrescentar 216 (duzentas e dezesseis) unidades no item 10.1 do lote 10, descrito no Anexo Único da referida Ata, o que correspon-

de a aproximadamente 24,87% (vinte e quatro vírgula oitenta e sete por cento) do valor inicialmente ajustado.

VALOR DO ACRÉSCIMO: Lote 10: R\$ 8.812,80 (oito mil, oitocentos e doze reais e oitenta centavos).

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, LUÍZ GUILHERME SOUZA OLIVEIRA, em 28/06/2022.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT
(EM SUBSTITUIÇÃO)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 478/2022 - SMS
PROCESSO Nº 46236/2021-08.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15040/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material odontológico: CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO REFORÇADO TIPO II, CIMENTO CIRÚRGICO EM PÓ, ENDO PTC - GEL PARA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, VERNIZ CAVITÁRIO e RETRATOR GENGIVAL - SOLUÇÃO.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES UNITÁRIOS:

Lote 2: R\$ 17,75 (dezessete reais e setenta e cinco centavos);

Lote 3: R\$ 29,00 (vinte e nove reais);

Lote 4: R\$ 29,00 (vinte e nove reais);

Lote 10: R\$ 16,60 (dezesseis reais e sessenta centavos);

Lote 13: R\$ 19,04 (dezenove reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº
15.10.00.3.3.90.30.00.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS, em 28/06/2022.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT
(EM SUBSTITUIÇÃO)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 479/2022 - SMS
PROCESSO Nº 46236/2021-08.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.040/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de

material odontológico: SUGADOR DE SALIVA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 12: R\$ 0,23 (vinte e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº
15.10.00.3.3.90.30.00.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATA-PRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, ADRIEL FELIPE DA SILVA, em 28/06/2022.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT
(EM SUBSTITUIÇÃO)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 480/2022 - SMS
PROCESSO Nº 105/2022-84.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.093/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e VC CENTER PAULISTA LTDA ME.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de enfermagem: CAPA PARA COLCHÃO CAIXA DE OVO.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 8: R\$ 38,00 (trinta e oito reais).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATA-PRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, VALTER CARRER, em 28/06/2022.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT
(EM SUBSTITUIÇÃO)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 481/2022 - SMS
PROCESSO Nº 105/2022-84.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.093/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de enfermagem: BOLSA DE TRANSF. DE SANGUE 150 ML.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 6: R\$ 29,20 (vinte e nove reais e vinte centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATA-PRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR, em 28/06/2022.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT
(EM SUBSTITUIÇÃO)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 482/2022 - SMS
PROCESSO Nº 105/2022-84.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.093/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e CUIDA PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de enfermagem: DÂNULA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 5: R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATA-PRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, VICTOR HUGO DINI, em 28/06/2022.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT
(EM SUBSTITUIÇÃO)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 483/2022 - SMS
PROCESSO Nº 105/2022-84.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.093/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e SERVBOX SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de enfermagem: COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE 7L, COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE 13L.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES UNITÁRIOS:

Lote 3: R\$ 4,00 (quatro reais);

Lote 4: R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, PAULA FLORISBELA LAZARIN DA SILVA, em 28/06/2022.

THALITA FERNANDES VENTURA**CHEFE DO DERAT
(EM SUBSTITUIÇÃO)****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 484/2022 - SMS

PROCESSO Nº 105/2022-84.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.093/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASTRA CIENTÍFICA EIRELI.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de enfermagem: DISP. COL. À VÁCUO DE SANGUE Nº 23G - COM DISPOSITIVO DE SEG.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 1: R\$ 0,79 (setenta e nove centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, ANDREA FRANCESCA CALABRESE, em 28/06/2022.

THALITA FERNANDES VENTURA**CHEFE DO DERAT
(EM SUBSTITUIÇÃO)**



ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2864-P-DEGEPAT/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo artigo 1º, § 1º da Lei Complementar nº 845, de 29 de agosto de 2014, designa o Sr. PAULO JANUARIO, registro nº 30.279-4, para atuar, **em substituição**, como Atendente na unidade "SALA DO EMPREENDEDOR SANTISTA", durante o impedimento, por licença médica, da Sra. Cristiane Medvedchikoff, registro nº 26.162-8, no período de 26 de maio a 24 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 30 de junho de 2022.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA:

**PORTARIA Nº 1875-P-DEGEPAT/2022, DE ACORDO COM O P.A. Nº 228567/2022-09,
PUBLICADA EM 06 DE MAIO DE 2022.**

Onde se lê:

"..., no período de 03 de abril a 02 de maio de 2022."

Leia-se:

"..., no período de 03 a 12 de abril de 2022."

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA:

**PORTARIA Nº 434-P-DEGEPAT/2022, DE ACORDO COM O P.A. Nº 206349/2022-04,
PUBLICADA EM 02/02/2022.**

Onde se lê:

"..., no período de 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022."

Leia-se:

"..., no período de 02 de fevereiro a 15 de março de 2022."

ATOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 02/2022

PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DO BENEFÍCIO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – 2023 PARA NÃO OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

Comunicamos aos Srs. contribuintes e contadores, que a solicitação do benefício de 50% de desconto sobre a Taxa de Licença para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para o exercício fiscal de 2023, **para os não optantes pelo Simples Nacional, prevista na Lei 3.750, de 20 de dezembro de 1971**, deverá ser efetuada por meio de requerimento, anexando os seguintes documentos, **EM ARQUIVO DIGITAL SEPARADAMENTE**, na ordem que segue:

Requerimento CCM preenchido corretamente, legível e assinado;

Contrato Social;

Alvará de Licença ou Ficha Cadastral;

CNPJ;

Declaração de microempresa ou declaração de empresa de pequeno porte, conforme o caso, devidamente registrada da JUCESP ou no Cartório de Registro Civil das pessoas jurídicas;

DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA, ANO BASE 2021, EXERCÍCIO 2022, COM O PROTOCOLO DE ENTREGA;

Protocolo da Declaração de Pessoa Jurídica – inativa 2022, caso a empresa tenha permanecido INATIVA no ano de 2021;

Comprovante de entrega das **GIAs (empresas RPA)** à Secretaria de Finanças do Município, por meio do **sistema GDE (Gestão do Desenvolvimento Econômico)** para os CONTRIBUINTES SUJEITOS AO ICMS, de janeiro a dezembro de 2021.

As solicitações deverão ser encaminhadas ao Protocolo Geral da Prefeitura, no Poupatempo, sito à Rua João Pessoa, 246, **a partir da publicação do edital até o dia 31 de outubro de 2022**. Não será cobrada taxa de expediente para este requerimento. **Não serão aceitos documentos ilegíveis e incompletos.**

NOTA

Informamos a todos os contribuintes ME e EPP que derem entrada no requerimento de Alvará de Licença do dia **01 de janeiro até o dia 31 de outubro de 2022**, que poderão solicitar o benefício para o exercício de 2022 até o dia **31 de outubro de 2022** sem cobrança de taxa de expediente, por meio de requerimento com os seguintes documentos:

Requerimento CCM preenchido corretamente, legível e assinado;

Contrato social;

Protocolo de entrada da solicitação de Alvará de Licença;

CNPJ;

Formulário de Declaração de microempresa ou declaração de empresa de pequeno porte, conforme o caso, devidamente registrada da JUCESP ou no Cartório de Registro Civil das pessoas jurídicas;

IMPORTANTE:

Somente terão direito ao benefício os contribuintes que estiverem **em dia com os recolhimentos da Taxa de Licença, bem como com os recolhimentos relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)**, tanto como PRESTADOR, quanto TOMADOR de serviços, até a data do protocolo do referido processo de benefício.

Os processos que não estiverem com a documentação em conformidade com o edital serão **INDEFERIDOS** pela Autoridade Administrativa, de acordo com a legislação em vigor. Conforme Decreto nº 9.663 de 26 de abril de 2022, o prazo para interposição de recurso administrativo é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida. De acordo com o Código Tributário Municipal, artigo 156, será cobrada Taxa de expediente do recurso administrativo.

DINÁ ELIZABETH EVANGELISTA SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO – EM SUBSTITUIÇÃO

EDITAL Nº 03/2022

**PROCEDIMENTOS PARA RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO
DE REDUÇÃO DE 50% DO ISS PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE
RECÉM-FORMADOS (MENOS DE 05 ANOS) – DECRETO 3433/1999**

Comunicamos aos Srs. Contribuintes e Contadores, que o processo de renovação do benefício de redução de 50% do ISS FIXO para profissionais da área de saúde recém-formados (menos de 05 anos) – decreto 3433/1999 para o exercício fiscal de 2023, deverá ser efetuado por meio de requerimento, **EM ARQUIVO DIGITAL SEPARADAMENTE**, na ordem que segue:

=> DO CONTRIBUINTE

1) Requerimento CCM - 1 via assinada pelo requerente ou procurador (**obrigatório**).
<https://egov.santos.sp.gov.br/formularios/sefin/ccm/php/requer.php>

2) Certificado do registro profissional expedido pelo órgão de classe – cópia simples (**obrigatório**).

3) Alvará de funcionamento ou ficha cadastral - cópia simples, disponível no site da Prefeitura de Santos

(obrigatório): <https://egov1.santos.sp.gov.br/tribusweb/Mobiliario/Alvara>

=> DO PROCURADOR (quando este assinar pelo contribuinte)

- 1) 01 - Procuração com firma reconhecida em cartório – Original e cópia simples.
- 2) 02 - RG e CPF ou CNH. - Cópia legível em **folha A4**.

As solicitações deverão efetuadas pelo próprio contribuinte por meio do link <https://egov.santos.sp.gov.br/abertura processos/> até o dia **31 de outubro de 2022** para obtenção do desconto para o próximo exercício. Não será cobrada taxa de expediente para este requerimento. Não serão aceitos documentos ilegíveis e incompletos.

***OBS.: A CONCESSÃO INICIAL DO BENEFÍCIO SERÁ FEITA PELA SALA DO EMPREENDEDOR POR MEIO DO PROCESSO DE ALVARÁ DE LICENÇA, DESDE QUE CONSTEM NO PROCESSO OS DOCUMENTOS MENCIONADOS NESTE EDITAL.**

****OBS.:** Durante a análise das solicitações poderão ser exigidos outros documentos que se fizerem necessários.

*****OBS:** Para os documentos preenchidos manualmente, utilizar caneta de cor azul ou preta.

******OBS.:** Profissionais de saúde: enfermeiro, médico, assistente social, nutricionista, odontólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo, farmacêutico, bioquímico, biólogo, químico com atuação na área de saúde, biomédico, médico veterinário, físico nuclear, especialista em educação em saúde pública, engenheiro (clínico) especialista em Engenharia Clínica e professor de educação física.

Os processos que não estiverem com a documentação em conformidade com o edital serão **INDEFERIDOS** pela Autoridade Administrativa, de acordo com a legislação em vigor. Conforme Decreto nº 9.663 de 26 de abril de 2022, o prazo para interposição de recurso administrativo é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida. De acordo com o Código Tributário Municipal, artigo 156, será cobrada Taxa de expediente do recurso administrativo.

DINÁ ELIZABETH EVANGELISTA SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO – EM SUBSTITUIÇÃO

Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários

Processo nº 254986/2022-61 - MAYRA FERNANDES GIGLIO 33224689846 - Expedida a certidão número 826/2022

Processo nº 254522/2022-08 - ALMEIDA & ALMEIDA MANUTENCAO PREDIAL, REFORMAS E AFINS LTDA - Expedida a certidão número 822/2022

Certidão de Débitos de Tributos Municipais

Processo nº 253937/2022-10 - MARIA DE FÁTIMA SANTOS MOREIRA - Expedida a certidão número 823/2022

Processo nº 253779/2022-71 - STARTMED TRANSPORTES LTDA - Expedida a certidão número 824/2022

Processo nº 253448/2022-11 - ADRIANO SILVA AUGUSTO DA FONSECA - Expedida a certidão número 825/2022

IPTU - Compensação e Restituição

Processo nº 246825/2022-76 - ROBSON DOS SANTOS MONTEIRO - Restitua-se a importância de R\$ 371,49 (trezentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos), mediante aplicação da L.C.n.110/93

Processo nº 226360/2022-91 - ALFREDO DE DEUS CAMANO - Retificamos o valor a restituir informado no despacho exarado em 01/07/2022, para constar “restituindo-se a importância de 9.179,33 (nove mil cento e setenta e nove reais e trinta e três centavos), valor atualizado até a presente data, mediante aplicação da L. C. nº 110/93.”

ISSQN - Cancelamento de Guia de Recolhimento

PROCESSO DIGITAL Nº - 254325/2022-07 - CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - Auto-

rizamos o cancelamento da guia 7570417, conforme manifestação fiscal.

PROCESSO DIGITAL N° - 254089/2022-48 - VIVA SMART SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E SAUDE LTDA - Autorizamos o cancelamento das guias: 7567675 e 755849, conforme manifestação fiscal.

ISSQN - Compensação e Restituição

Processo digital nr.: 252679/2022-91 - INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO DA HISTÓRIA DO CAFÉ E DA IMIGRAÇÃO - INCI - Autorizamos a compensação da importância de 476,80 (quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), nos termos do parágrafo 5° do art. 77 da Lei 3.750/71.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL E ATIVIDADES VIÁRIAS

EDITAL N° 323/2022 – DEFEMP/SEFIN

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos do § 1° do art. 4° da LC n° 917/2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDA a defesa apresentada por CF CANAL ZERO LTDA - ME no P.A 38523/2022-17, relativa ao Auto de Infração n° 55379 lavrado em 23/06/2022, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), por meio de documento próprio, a ser retirado no DEFEMP (Rua Amador Bueno, 333 – 7° andar – sala 701), de segunda a sexta-feira das 13 às 17 horas, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP / SEFIN

P.A 38979/2022-50 – DE LA MARIS RESIDENCIAL PARA IDOSOS EIRELI – Indeferido pedido de prorrogação de prazo, tendo em vista que foi emitida com prazo imediato; P.A. 38382/2022-97 – CF CANAL ZERO LTDA – Indeferido pedido de cancelamento do auto de intimação 168389-B, pois foi emitida de acordo com a legislação em vigor, local exerce atividade diversa da solicitada; P.A. 38637/2022-76 – PABLO & TAUANA ESTACIONAMENTO LTDA – Indeferido pedido de prorrogação de prazo por igual período, por falta de amparo legal, intimação emitida com prazo imediato.

Alvará - Comércio Ambulante

232629/2022-60 - JANETE APARECIDA DA SILVA BARROS - Indeferido pedido face a manifestação

da Sefis-Amb, por falta de interesse do permissório.

Alvará - Feiras-Livres

247297/2022-45 - ALFREDO JOÃO AMARAL DE MATOS - Deferido pedido face a manifestação da Sefis-Fei, e acordo com artigo 13, Parágrafo 1° do Dec. 1883/93 combinado com o artigo 10 Parágrafo Único do Dec. 275/85

ATOS DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL

P.A. 78463/2007-63 – JOSÉ BATISTA PEREIRA FILHO - INDEFERIDO o pedido de alvará de acordo com parecer da fiscalização de obras. A empresa não atendeu a intimação n° 116.393-B, de 24/04/2018, para apresentar a documentação (AVCB, laudo técnico de vistoria e laudo de acessibilidade, com o ART do responsável); P.A. 56061/2018-89 - CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE - INDEFERIDO o pedido em face de manifestação de fiscal de posturas, local permanentemente fechado, sem sinal de atividades; P.A. 12403/2016-41 - CONASSCON ESTACIONAMENTOS LTDA – PREJUDICADO, em face de manifestação de fiscal de posturas, encerradas no local consta a baixa sob n°46677/2019-41; P.A. 5604/2008-73 - MARETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – ME – PROCESSO PREJUDICADO de acordo com parecer da fiscalização de posturas. A empresa encerrou as atividades no local; P.A. 82707/2013-88 - HELENICE DA SILVA NETO - ME – INDEFERIDO pedido de alvará em face de parecer de fiscal de obras, intimação n° 86773-B não atendida integralmente, não apresentou laudos de instalações elétricas e acessibilidade; P.A. 17980/2020-89 - TC TURBO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA - DEFERIDO pedido de alvará para TC Turbo Comércio e Manutenção Ltda, inscrito no CNPJ sob n° 00.463.815/0001-07, para exercer atividade de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores CNAE 4520001 e comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores CNAE 4530703, situada à Avenida Nossa Senhora de Fátima 85. De acordo com parecer do fiscal de Posturas, Sevisa e Semam; P.A. 8665/2011-70 - TRANSGUERRA LOGÍSTICA - EIRELI - DEFERIDO pedido de alvará para Transguerra Logística - Eireli, inscrito no CNPJ sob n° 13.147.560/0001-15, para exercer atividade de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional CNAE 4930202; transporte rodoviário de produtos perigosos CNAE 4930203;

organização logística do transporte de carga CNAE 5250804; comércio varejista de materiais hidráulicos CNAE 4744003; comércio varejista de material elétrico CNAE 4742300; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo CNAE 4753900; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática CNAE 4751201; comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação CNAE 4752100; comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação CNAE 4757100; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores CNAE 4530703; comércio varejista de artigos de viagem CNAE 4782202; comércio varejista de artigos esportivos CNAE 4763602; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios CNAE 4781400; comércio varejista de tecidos CNAE 4755501 e comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal CNAE 4772500, situado à Rua Martim Afonso 24 - sala 32. De acordo com parecer do fiscal de Posturas, CET, Semam e O.S. 001/2016; P.A. 126843/2011-25 - J. P. R. DA SILVA, DUARTE E AZEVEDO LTDA - DEFERIDO pedido de alvará para J. P. R. da Silva, Duarte e Azevedo - Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 14.791.459/0001-65, para exercer atividade de comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores CNAE 4530703 e comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar CNAE 4530705, situado à Rua Manoel Tourinho 323. De acordo com parecer do fiscal de Posturas, Obras e Semam; P.A. 61449/2009-10 - SN ENGENHARIA DE ELETRICIDADE - EIRELI - DEFERIDO pedido de alvará para SN Engenharia de Eletricidade - Eireli, inscrito no CNPJ sob nº 46.155.651/0002-32, para exercer atividade de instalação elétrica CNAE 4321500, situada à Avenida Ana Costa 255 - conj. 51 - 5º andar. De acordo com o parecer do fiscal de posturas e O.S. 001/2016; P.A. 22264/2011-69 - BANDEIRA TRANSPORTES DE CARGA LTDA EPP - INDEFERIDO o pedido, em face manifestação do fiscal ambiental, a empresa não apresentou certificados MOPP, SASSMAQ, PEI, PAE E PCE, para análise; P.A. 77961/2009-97 - OSWALDO DE GOUVEIA LOPES & CIA LTDA - DEFERIDO pedido de alvará para Oswaldo de Gouveia Lopes & Cia Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 11.017.187/001-52, para exercer atividade de comércio varejista de mercadoria em geral, com predominância de produtos alimentício- minimercados e armazéns CNAE 4712100; padaria e confeitaria com predominância de revenda CNAE 4721102 e lanchonetes, coissas de chá, de sucos e similares CNAE 5611203, situada à Rua Itanhaém 490. De acordo com parecer do fiscal de Posturas, Obras, Sevisa e Semam; P.A. 72099/2017-81 - YARA MIYASIRO HEN-

RIQUES - ME - INDEFERIDO o pedido de alvará de acordo com o parecer da fiscalização de obras. A empresa não atendeu a intimação nº 131384-B, de 23/04/2019, para apresentar a documentação (AVCB, laudo de acessibilidade com o ART do responsável) e o PA nº 48.557/2016-17 está indeferido desde 17/05/2022; P.A. 25911/2020-11 - PROTSAN - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E FERRAMENTAS - EIRELI - INDEFERIDO o pedido em face de manifestação do fiscal ambiental, a empresa não apresentou certificado de limpeza de caixa de gordura.

Os processos acima foram analisados pelo Grupo de Trabalho, constituído para esse fim, conforme Instrução Normativa nº 001/2019 - GAB/SEFIN, publicado no Diário Oficial de 12/06/2019, às fls. 08. Integrantes: **Diná E. Evangelista Santos** - Coordenadora da Caefis/Deatri, **Mabel Barreiro Cardama** - Chefe de Departamento do Defemp, **Marcos Augusto Santana** - Chefe da Sefis-Emp/Defemp e **Tania Maria Dias da Silva** - Fiscal de Posturas da Sefis-Emp/Defemp.

MARCOS AUGUSTO SANTANA
CHEFE DA SEFIS-EMP/DEFEMP

P.A. 007.019/2022-01 - AGRO LIRA TRADING IMPORT E EXPORT LTDA - DEFERIDO pedido de alvará para Agro Lira Trading Import e Export Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 36.005.880/0001-36, para exercer atividade de outras atividades e serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente CNAE 8299799; comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores CNAE 4530701; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; CNAE 4530703; comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas CNAE 4541202; comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas CNAE 4541206; comércio atacadista de soja CNAE 4622200; comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros sub produtos não comestíveis de origem animal CNAE 4623102; comércio atacadista de algodão CNAE 4623103; comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado CNAE 4623104; comércio atacadista de sisal CNAE 4623107; comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada CNAE 4623108; comércio atacadista de alimentos para animais CNAE 4623109; comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados CNAE 4632001; comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiadas, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

CNAE 4632003; comércio atacadista de aves abatidas e derivados CNAE 4634602; comércio atacadista de pescados e frutos do mar CNAE 4634603; comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente CNAE 4635499; comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel CNAE 4637101; comércio atacadista de açúcar CNAE 4637102; comércio atacadista de óleos e gorduras CNAE 4637103; comércio atacadista de massas alimentícias CNAE 4637105; comércio atacadista de sorvetes CNAE 4637106; comércio atacadista de produtos alimentícios em geral CNAE 4639701; comércio atacadista de tecidos CNAE 4641901; comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança CNAE 4642701; comércio atacadista de caçados CNAE 4643501; comércio atacadista de bolsas, malas e artigos para viagem CNAE 4643502; comércio atacadista de produtos odontológicos CNAE 4645103; comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos CNAE 4649403; comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente CNAE 4649499; comércio atacadista de equipamentos de informática CNAE 4651601; comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação CNAE 4652400; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças CNAE 4661300; comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção, partes e peças CNAE 4662100; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças CNAE 4663000; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico – hospitalar, partes e peças CNAE 4664800; comércio atacadista de madeira e produtos derivados CNAE 4671100; comércio atacadista de mármore e granitos CNAE 4679602; comércio atacadista de resíduos de papel e papelão CNAE 4687701; comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão CNAE 4687701; comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicas CNAE 4687705; comércio varejista de carnes-açougues CNAE 4722901; comércio varejista de bebidas CNAE 4723700; comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente CNAE 4729699; comércio varejista de artigos de papelaria CNAE 4761003; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios CNAE 4781400; comércio varejista de calçados CNAE 4782201; comércio varejista de artigos de viagem CNAE 4782202; comércio varejista de antiguidades

CNAE 4785701 e atividades de despachos aduaneiros CNAE 5250802, à Avenida Senador Feijó 686, sala 903. De acordo com parecer do fiscal de Posturas e O.S. 001/2016; P.A. 007.958/2020-01 – SUPERINSPECT LTDA – INDEFERIDO o pedido de Alvará de acordo com o parecer da fiscalização de Obras. A empresa apresentou Laudo de Elétrica, atualmente vencido, AVCB e croquis com adaptações de acessibilidade, não executados até o presente momento; P.A. 031.130/2022-46 – EQUIPE LUSTOSA LOGÍSTICA LTDA – DEFERIDO pedido de alvará para Equipe Lustosa Logística Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 46.002.962/0001-80, para exercer atividade de organização logística do transporte de carga CNAE 5250804, à Rua Silva Jardim 215, de acordo com parecer do fiscal de posturas e O.S. 001/2016; P.A. 099.452/2015-45 – AURORA RESIDENCE – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS LTDA – DEFERIDO pedido de alvará para Aurora Residence – Instituição de Longa Permanência para Idosos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 23.340.548/0001-86, para exercer atividade de instituições de longa permanência para idosos CNAE 8711502, à Rua Clay Presgrave do Amaral 17, de acordo com parecer do fiscal de posturas, obras, Sevisa e Semam; P.A. 075.801/2019-11 – CELSO PEDRO GONÇALVES – DEFERIDO pedido de alvará para Celso Pedro Gonçalves, inscrito no CNPJ sob o nº 35.042.897/0001-09, para exercer atividade de reparos e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico CNAE 9521500, à Rua Bittencourt 330, de acordo com parecer do fiscal de posturas, obras e Semam; P.A. 052.128/2020-21 – DLT MULTIMODAL LTDA – DEFERIDO pedido de alvará para DLT Multimodal Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 39.455.914/0001-82, para exercer atividade de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e intermunicipal CNAE 4930201; transporte rodoviário de carga exceto produtos perigosos e mudanças municipal CNAE 4930201; serviços de malote não reutilizados pelo Correio Nacional CNAE 5320201, à Rua Braz Cubas 37/42, de acordo com parecer do fiscal de posturas, Semam, CET e O.S. 01/16; P.A. 067.382/2019-35 – ARS TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA – DEFERIDO pedido de alvará para ARS Transporte e Logística Ltda, para exercer atividade de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional CNAE 4930202; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal CNAE 4930201; agenciamento de carga, exceto para o transporte marítimo CNAE 5250803; operador de transporte multimodal OTM CNAE 5250805 e serviços combinados de escritório e apoio administrativo CNAE 8211300, situada à Rua da Constituição 95, de

acordo com parecer do fiscal de posturas, Sevisa e Semam; P.A. 066.463/2014-95 – TELEFÔNICA BRASIL S.A. – DEFERIDO pedido de alvará para Telefônica Brasil S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-80, para exercer atividade de telefonia móvel celular CNAE 6120501 e comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação CNAE 4752100, situada à Praça da Independência 13 – parte. De acordo com parecer do fiscal de posturas, obras e Semam; P.A. 079.770/2016-99 – EDSON CALACIO LAVA RÁPIDO E ESTACIONAMENTO – DEFERIDO pedido de alvará para Edson Calacio Lava Rápido e Estacionamento, inscrito no CNPJ sob o nº 20.004.448/0001-90, para exercer atividade de serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores CNAE 4520005 e estacionamento de veículos CNAE 5223100, situado à Rua Oswaldo Cruz 340 – Box 01. De acordo com parecer do fiscal de Posturas, Obras e Semam; P.A. 034.036/2019-99 – 2RC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS LTDA – DEFERIDO pedido de alvará para 2RC Comércio e Distribuição de Bebidas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 24.292.741/0001-51, para exercer atividade de comércio varejista CNAE 4723700 e gestão de ativos intangíveis não financeiros CNAE 7740300, situada à Rua Silva Jardim 492 – loja sede. De acordo com o parecer do fiscal de posturas, Sevisa, Semam e O.S. 001/2016; P.A. 005.429/2022-63 – CPFACE LTDA – DEFERIDO pedido de alvará para CPFace Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 28.182.838/0001-62, para exercer atividade médica ambulatorial restrita e consultas CNAE 8630503; atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos CNAE 8630501; atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares CNAE 8630502 e atividade odontológica CNAE 8630504, situada à Avenida Ana Costa 259 – conj. 63. De acordo com parecer do fiscal de Posturas, Sevisa e O.S. 001/2016; P.A. 013.654/2021-74 – AEON EDUCACIONAL LTDA – DEFERIDO pedido de alvará para Aeon Educacional Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 31.523.197/0001-58, para exercer atividade de cursos preparatórios para concursos CNAE 8599605; ensino médio CNAE 8520100; educação profissional de nível técnico CNAE 8541400 e outras atividades de ensino não especificadas anteriormente CNAE 8599699, situada à Avenida dos Bancários 69. De acordo com parecer do Fiscal de Posturas e Obras; P.A. 048.416/2020-71 – BOQUEIRÃO PRAIA PARK ESTACIONAMENTO EIRELI – DEFERIDO pedido de alvará para Boqueirão Praia Park Estacionamento EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 05.521.675/0002-80, para exercer atividade de bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento CNAE 5611205; restauran-

tes e similares CNAE 5611201; lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares CNAE 5611203, à Avenida Conselheiro Nébias 817, de acordo com parecer do fiscal de posturas, obras, sevisa e semam; P.A. 013.411/2020-91 – JANE MORAIS DE PAULA – DEFERIDO pedido de alvará para Jane Moraes de Paula, inscrita no CNPJ sob o nº 36.315.038/0001-09, para exercer atividade de cabeleireiros, manicure e pedicure CNAE 9602501; comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente CNAE 4729699; comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal CNAE 4772500; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios CNAE 4781400; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial CNAE 8599604; atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana CNAE 8690901; atividades de acupuntura CNAE 8690903; atividades de podologia CNAE 8690904 e atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza CNAE 9602502, situada à Avenida Doutor Eptácio Pessoa 342. De acordo com parecer do fiscal de posturas, obras e sevisa; P.A. 042.956/2021-87 – TATIANE DOS SANTOS LIMA – DEFERIDO pedido de alvará para Tatiane dos Santos Lima, inscrita no CNPJ sob o nº 43.051.482/0001-11, para exercer atividade de estamparia e dextrização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário CNAE 1340501 e impressão de material para outros usos CNAE 1813099, situada à Rua Antonio Bento 52. De acordo com o parecer do fiscal de posturas, somente como ponto de referência; P.A. 036.139/2021-17 – UVELBRA APOIO PORTUÁRIO EIRELI – DEFERIDO pedido de alvará para Uvelbra Apoio Portuário Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 42.554.262/0001-48, para exercer atividade de instalação e manutenção elétrica CNAE 4321500; comércio varejista de material elétrico CNAE 4742300 e serviços combinados de escritório e apoio administrativo CNAE 8211300, situada à Rua Marechal Deodoro 39. De acordo com parecer do fiscal de posturas e O.S. 001/2016, tendo em vista que o local é o escritório da empresa; P.A. 038.964/2021-00 – KAMYLLA AVILA DE SOUZA – DEFERIDO pedido de alvará para Kamylla Avila de Souza, inscrita no CNPJ sob o nº 35.291.577/0001-84, para exercer atividade de comércio varejista de bebidas CNAE 4723700, situada à Praça Guilherme 43. De acordo com parecer do fiscal de Posturas, obras e sevisa; P.A. 040.049/2021-30 – GFBS SANTOS LIMA LTDA – DEFERIDO pedido de alvará para GFBS Santos Lima Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 39.722.664/0001-08, para exercer atividade em comércio atacadista de sorvetes CNAE 4637106; comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – mini-

mercados, mercearias e armazéns CNAE 4721100 e comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializada em produtos alimentícios não especificados anteriormente CNAE 4729699, situada à Avenida Washington Luiz 387 – loja. De acordo com parecer do fiscal de posturas, obras, sevisa e semam; P.A. 061.491/2018-77 – D.T. CENTRO DE CURSOS E TREINAMENTOS LTDA – DEFERIDO pedido de alvará para D.T. Centro de Estudos e Treinamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 31.306.858/0001-02, para exercer atividade de educação profissional de nível técnico CNAE 8541400 e atividades de condicionamento físico CNAE 9313100, situada à Avenida Conselheiro Nébias 628 – conj. 33. De acordo com parecer do fiscal de posturas, obras e semam; P.A. 045.920/2021-46 – JUNIOR INTERDISCIPLINAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SP-UNIFESP/CAMPUS BX SANTISTA – DEFERIDO pedido de alvará para Junior Interdisciplinar da Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP/Campus Baixada Santista, inscrita no CNPJ sob o nº 34.210.386/0001-88, para exercer atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares e outras atividades de ensino não especificadas anteriormente CNAE 8599699, situada à Rua Silva Jardim 136, Edif Silva Jardim. De acordo com parecer do fiscal de posturas, obras, sevisa e semam; P.A. 085.143/2019-76 – SANTOS TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI – DEFERIDO pedido de alvará para Santos Transportes de Cargas Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 74.212.069/0001-15, para exercer atividade de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal CNAE 4930201; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional CNAE 4930202; transporte rodoviário de produtos perigosos CNAE 4930203 e aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais não especificados anteriormente, sem operador CNAE 7739099, situada à Rua Alexandre Gusmão 11 – sala 1816. De acordo com parecer do fiscal de posturas, CET, semam e O.S. 001/2016; P.A. 057.406/2016-22 – MLCL BAR E RESTAURANTE LTDA – INDEFERIDO o pedido em face da manifestação do fiscal de obras, existem obras irregulares no imóvel, tendo sido o responsável intimado e a obra irregular embargada; P.A. 008.981/2022-12 – ADRIANA EBOLI TAVOLONI – DEFERIDO pedido de alvará para Adriana Eboli Tavoloni, inscrita no CPF sob o nº 248.971-488-04, para exercer atividade de cirurgia-dentista, à Rua Goiás 156, de acordo parecer do fiscal de posturas, sevisa e O.S. 01/16; P.A. 003.376/2019-22 – SANTOS CROSS TRAINING ACADEMIA LTDA – INDEFERIDO pedido em face de parecer da fiscalização ambiental: não atendido AV nº 554 de 06/04/22 e convocação em 18/05/22 no D.O.; P.A. 017.225/2021-30 – AFJ BAR

E RESTAURANTE LTDA – INDEFERIDO pedido de alvará em face de parecer da fiscalização ambiental. Não atendido AV nº 576 de 19/04/22 para apresentar: certificado de limpeza da caixa de gordura, laudo de pressão sonora, comprovantes de: conexão à rede de esgoto e água, coleta de resíduos oleoso por empresa cadastrada na semam, instalação de filtros nas coifas; P.A. 044.721/2019-60 – N.C.C. 1701 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI – INDEFERIDO o pedido de Alvará de acordo com o parecer da fiscalização Meio Ambiente. A empresa não atendeu a notificação por e-mail encaminhada dia 02/06/2022, para apresentar o licenciamento via Cetesb (Licença de Operação); P.A. 029.987/2017-20 – ORIGINAL CO. CATERING & DELIVERY – EIRELI – ME – INDEFERIDO o pedido, conforme o fiscal de obras o processo de mudança de uso (41927/2015-03) se encontra indeferido; P.A. 055.109/2020-92 – RESTAURANTE NUTRIS EIRELI ME – MANTIDO O INDEFERIMENTO, face a manifestação do fiscal de obras, a empresa não apresentou lauda de acessibilidade e o CLCB se encontra vencido; P.A. 007.216/2022-01 – SUELI CAETANO PEREIRA – INDEFERIDO o pedido, em face da manifestação do fiscal de obras. O processo 58737/2022-10, de reforma e mudança de uso do imóvel está indeferido; P.A. 010.651/2013-60 – COPESMAR COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA – EPP - DEFERIDO de pedido de alvará para Copesmar Comércio de Pescados Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.173.621/0001-30, para exercer atividade de comércio atacadista de pescados e frutos do mar CNAE 4634603 e atividades de apoio à pesca em água salgada CNAE 0311604, situada à Avenida Alberto I 450 – sala 07. De acordo com parecer do fiscal de Posturas, Sevisa e O.S. 001/2016. Local é o escritório da empresa.

Os processos acima foram analisados pelo Grupo de Trabalho, constituído para esse fim, conforme Instrução Normativa nº 001/2019 – GAB/SEFIN, publicado no Diário Oficial de 12/06/2019, às fls. 08. Integrantes: **Diná E. Evangelista Santos** – Coordenadora da Caefis/Deatri, **Mabel Barreiro Cardama** – Chefe de Departamento do Defemp, **Marcos Augusto Santana** – Chefe da Sefis-Emp/Defemp e **Tania Maria Dias da Silva** – Fiscal de Posturas da Sefis-Emp/Defemp.

MARCOS AUGUSTO SANTANA
CHEFE DA SEFIS-EMP/DEFEMP

ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA RECEITA

Alvará - Eventos e Feiras Comerciais

Processo digital nº 252.671/2022-89. CAR-

LOS EDUARDO GOMES VALENTE. CPF sob o n.º 782.088.908-04. "SHOW DE STAND UP - RENATO ALBANI". Pelo deferimento, nos termos dos pareceres da COINST e SEFIS-RD. Recolham-se os tributos.

Processo digital n.º 251.657/2022-12. FABRICIO ALVES DE LIMA. CPF sob o n.º 375.044.388-20. "SHOW DE ENTRETENIMENTO". Pelo deferimento, nos termos dos pareceres da COINST e SEFIS-RD. Recolham-se os tributos.

Processo digital n.º 251.609/2022-70. MR FORMATURAS E EVENTOS LTDA. CNPJ sob o n.º 19.829.387/0001-11. "STARK". Pelo deferimento, nos termos dos pareceres da COINST e SEFIS-RD. Recolham-se os tributos.

Processo digital n.º 250.473/2022-44. LUIZ ENRIQUE BRAVO ALONSO. CPF sob o n.º 317.898.998-69. "ARRAIAL DO TERMINAL". Pelo deferimento, nos termos dos pareceres da COINST e SEFIS-RD. Recolham-se os tributos.

DESPACHOS EXARADOS EM 01/07/2022

PROCESSO N.º 22534/2022-94 – GTECH PREMIUM – SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME – Defiro o cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica n.º 723, emitida em 01/04/2021, pela Inscrição Municipal n.º 189.173-9, nos termos da manifestação da fiscalização em 13/06/2022.

PROCESSO N.º 34956/2022-11 – TRANS-MISSÃO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA – Indefiro o pedido de cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica n.º 34381, emitida em 01/03/2022, pela Inscrição Municipal n.º 256.822-3, nos termos da manifestação da fiscalização em 23/06/2022.

PROCESSO N.º 35624/2022-18 – LUIS FELIPPE DA COSTA VARJÃO XAVIER – Indefiro o pedido de cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica n.º 4014, emitida em 27/07/2021 pela Inscrição Municipal n.º 261.960-6, nos termos da manifestação da fiscalização em 28/06/2022.

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO

Benefícios IPTU / TRLD

Processo n.º 242004/2022-98 - ROSEMEIRE BOTELHO FERNANDES - Sim, na forma da lei para o exercício de 2023 quanto ao desconto de 50% no Imposto Predial e nas Taxas Correlatas.

Processo n.º 241804/2022-19 - ROSA BEATRIZ LAPO - Sim, na forma da lei para o exercício de 2023 quanto ao desconto de 50% no Imposto Predial e nas Taxas Correlatas.

Processo n.º 241639/2022-12 - REGINA MARTINS - Indeferido, por possuir mais de um imóvel.

Processo n.º 241597/2022-66 - WALKIRIA ESTEVES ANTONIO - Indeferido, por não comprovar residir no imóvel, por conter débitos e por falta de documentação comprobatória (formal de partilha).

Processo n.º 239785/2022-33 - MARIA APARECIDA TAVARES DE PINHO GAMA - Indeferido, por possuir mais de 1 (um) imóvel e por falta de documentação comprobatória.

Processo n.º 239695/2022-42 - JOSE BERNARDO SANTOS - Indeferido, visto que O ASSUNTO SERÁ TRATADO PELO RECADASTRAMENTO EM CONFORMIDADE COM O DECRETO N.º 9.695 DE 18 DE MAIO DE 2022.

Processo n.º 239675/2022-35 - MARCIA CORREIA FONTES - Sim, na forma da lei para o exercício de 2023 quanto ao desconto de 50% no Imposto Predial e nas Taxas Correlatas.

Processo n.º 239459/2022-90 - ANSELMO JOSÉ ACCACIO - Sim, na forma da lei para o exercício de 2023 quanto ao desconto de 50% no Imposto Predial e nas Taxas Correlatas.

Processo n.º 239349/2022-91 - FABRICIO SILVA DOS SANTOS - Sim, na forma da lei para o exercício de 2023 quanto ao desconto de 50% no Imposto Predial e nas Taxas Correlatas.

Processo n.º 236797/2022-14 - CLAUDIO COSTA - Indeferido, por falta de documentação comprobatória.

ATOS DA SALA DO EMPREENDEDOR SANTISTA

Alvará - Empresa (Ponto de Referência)

254275/2022-22 - LC SERVICOS DE PRATICAGEM DO ESTADO DE SAO PAULO SS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

254274/2022-60 - DELSO NEGRINI 35363584620 - Sim, como MEI, em ponto de referência.

254271/2022-71 - KLO ENGENHARIA LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

254255/2022-15 - READ INFINITY ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

254254/2022-52 - SOFANOVOSEMPRE LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

254220/2022-31 - NATHAMY FRANCO CATHARINO LOPES 39555854840 - Sim, como MEI, em ponto de referência.

254215/2022-09 - ARIETTA MEDICINA INTEGRATIVA E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

254207/2022-72 - GUANANDI STORE LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

254204/2022-84 - PONTO DE EQUILIBRIO CONSULTORIA FINANCEIRA & EMPRESARIAL LTDA -

Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

254095/2022-41 - DANYELE ALMEIDA DOS SANTOS ANCELMO 38562613894 - Sim, como MEI, em ponto de referência

254067/2022-13 - MARCELO BATISTA COTA PACHECO 05450155883 - Sim, como MEI, em ponto de referência

254040/2022-59 - NUMED PEDIATRIA LTDA - Indeferido, não foi apresentado CRM das sócias. Comprovante de residência apresentado da cidade de Guarujá.

254000/2022-34 - EMSAMA - EMPRESA SANTISTA DE MANUTENCAO LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

253979/2022-60 - ANA CAROLINA DE AUGUSTINIS 21912035820 - Sim, como MEI, em ponto de referência

253973/2022-83 - LEONARDO CUNHA PEREIRA 46736472890 - Sim, como MEI, em ponto de referência

253972/2022-11 - WILLIANS DOS SANTOS OLIVEIRA REPRES COMERCIAL - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

253918/2022-75 - LUCAS CLAUDIANO DE MORAES GOUVEIA 33165026882 - Sim, como requer, como ponto de referência

253914/2022-14 - DEBORA ALICE HUNGARO - Sim, como MEI, em ponto de referência

253802/2022-91 - IRAPAJY DA SILVA CAETANO 22214806865 - Sim, como MEI, em ponto de referência

253785/2022-73 - BIANCA CARVALHO DE OLIVEIRA BENTO 34628716846 - Sim, como MEI, em ponto de referência

253766/2022-29 - RAPHAEL RODRIGUES FRANCO DE OLIVEIRA 41674149883 - Sim, como MEI, em ponto de referência

201834/2022-74 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SAO LOURENCO LTDA - Sim, como requer, como ponto de referência

**SECRETARIA
DE GESTÃO**

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2876-P-DEGEPAT/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **revoga**, a partir de 04 de julho de 2022, a Portaria nº 162-P-DEGEPAT/2021, através da qual o Sr. APARECIDO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR, registro nº 32.258-6, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível Q, do Quadro Permanente, foi designado para exercer a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Saúde da Família do Morro José Menino, Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde dos Morros, Departamento de Atenção Básica de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 01 de julho de 2022.

ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 2884-P-DEGEPAT/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. CARLOS ANTONIO ALVES DOS SANTOS, registro nº 33.478-9, exercendo a função gratificada, símbolo FG-4, de Assistente Técnico, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-3, de Assistente Técnico, Departamento de Registro de Atos Oficiais, Gabinete do Prefeito Municipal, durante o impedimento, por férias, da Sra. Elaine Nascimento da Conceição, no período de 14 de julho a 12 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 01 de julho de 2022.

ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 2885-P-DEGEPAT/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. BRUNO DE FREITAS GOMES, registro nº 37.658-2, ocupante do cargo de Oficial de

Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe da Seção de Apoio às Secretarias Escolares, Coordenadoria de Vida Escolar, Legislação e Normas Educacionais, Departamento de Planejamento Educacional, Secretaria Municipal de Educação, durante o impedimento, por licença-prêmio, da Sra. Liziene Melgaço Moura Ferrari, no período de 18 de julho a 17 de agosto de 2022. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 01 de julho de 2022.

ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 2892-P-DEGEPAT/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **revoga**, a partir de 01 de julho de 2022, a Portaria nº 241-P-DEGEPAT/2022, através da qual o Sr. FABRICIO OLIVEIRA DE SOUZA, registro nº 29.361-3, ocupante do cargo de Técnico de Informática, Nível J, do Quadro Permanente, foi designado para exercer a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção do Portal da Transparência, Coordenadoria de Transparência, Departamento de Ouvidoria e Transparência, Ouvidoria, Transparência e Controle, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 01 de julho de 2022.

ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 2897-P-DEGEPAT/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 25 de abril de 2022, o Sr. WELLINGTON BEZERRA LIMA, registro nº 36.285-5, ocupante do cargo de Atendente de Ouvidoria, Nível J, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Ouvidoria da Saúde, Coordenadoria de Ouvidoria, Departamento de Ouvidoria e Transparência, Ouvidoria, Transparência e Controle, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 04 de julho de 2022.

ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 2898-P-DEGEPAT/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo

com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. DOUGLAS HENRIQUE SAMPAIO SCHMIDT, registro nº 37.921-4, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Administrativa, Centro de Atenção Psicossocial II, Coordenadoria de Saúde Mental, Departamento de Atenção Especializada, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, da Sra. Andrea Goncalves da Silva, no período de 04 de julho a 02 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 04 de julho de 2022.

ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 2899-P-DEGEPAT/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **revoga**, a partir de 01 de julho de 2022, a Portaria nº 2331-P-DEGEPAT/2022, através da qual o Sr. CRISTIANO DE CARVALHO VENTURA, registro nº 33.258-5, ocupante do cargo de Motorista, Nível G, do Quadro Permanente, foi designado para exercer a função gratificada, símbolo FG-1, de Assistente Técnico, Prefeitura Regional dos Morros, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 04 de julho de 2022.

ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 2900-P-DEGEPAT/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **revoga**, a partir de 01 de julho de 2022, a Portaria nº 3119-P-DEGEPAT/2020, através da qual o Sr. ADEMIR MODESTO, registro nº 36.151-9, ocupante do cargo de Canteiro, Nível E, do Quadro Permanente, foi designado para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 04 de julho de 2022.

ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 2901-P-DEGEPAT/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando

dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 01 de julho de 2022, o Sr. ADEMIR MODESTO, registro nº 36.151-9, ocupante do cargo de Canteiro, Nível E, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-1, de Assistente Técnico, Prefeitura Regional dos Morros, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 04 de julho de 2022.

ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 2902-P-DEGEPAT/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 01 de julho de 2022, o Sr. CRISTIANO DE CARVALHO VENTURA, registro nº 33.258-5, ocupante do cargo de Motorista, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 04 de julho de 2022.

ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 2903-P-DEGEPAT/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. LEILA APARECIDA ALIAGA, registro nº 24.648-8, ocupante do cargo de Especialista de Educação I – Orientador Educacional, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, as atividades do cargo de Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino, do Quadro Permanente, durante o impedimento, por férias, da Sra. Janaina Olga Pereira, no período de 20 de julho a 18 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 04 de julho de 2022.

ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 2906-P-DEGEPAT/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resol-

ve designar a Sra. ROSA MARIA DUPAS NOCENZO RUSCA, registro nº 23.697-6, ocupante do cargo de Especialista de Educação I – Assistente de Direção, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, as atividades do cargo de Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino, do Quadro Permanente, durante o impedimento, por férias, da Sra. Helena Maria Costacurta, no período de 20 de julho a 18 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 04 de julho de 2022.

ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE PESSOAL II

EDITAL DE CHAMAMENTO

Pelo presente edital, fica convocado(a) o(a) servidor(a) Sr(a). **DENILSON OLEGARIO**, registro nº **35.612-1** lotado(a) no(a) **SESERP**, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação, apresentar justificativas que tiver para as faltas dadas ao serviço, de acordo com o estipulado no artigo nº 233, parágrafo 1º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santos.

Para demais esclarecimentos e agendamento para o comparecimento, entrar em contato, dentro do prazo acima estipulado:

Telefone: (13) 3213-7166 (de segunda a sexta-feira, das 09 h às 15 h).

E-mail: secop2@santos.sp.gov.br

FERNANDA NASCIMENTO DOS SANTOS
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE PESSOAL II
CCP/DEGEPAT/SEGES

EDITAL DE CHAMAMENTO

Pelo presente edital, fica convocado o servidor Sr. **MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA SOARES**, registro nº **34.744-3**, lotado na **SEFIN**, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação, a apresentar justificativas que tiver para as faltas dadas ao serviço, de acordo com o estipulado no artigo nº 233, parágrafo 1º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santos.

Para demais esclarecimentos e agendamento para o comparecimento, entrar em contato, dentro do prazo acima estipulado:

Telefone: (13) 3213-7166 (de segunda à sexta-feira, das 09h às 15h).

E-mail: secop2@santos.sp.gov.br

FERNANDA NASCIMENTO DOS SANTOS
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE PESSOAL II
CCP/DEGEPAT/SEGES

ATOS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO

Abono de Faltas

Processo nº 251346/2022-62 - P.D. nº 464307 - ANA PAULA ALVES PEREIRA DE ANDRADE - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 23/06/2022 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 251287/2022-03 - P.D. nº 464248 - DANILLO PERALTA RODRIGUES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 23/06/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 251132/2022-69 - P.D. nº 464093 - ANA MARIA TAVARES MELLE - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 21/06/2022 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 251113/2022-14 - P.D. nº 464074 - ETIANE CAMPOS DE AMORIM - DEFERIDO o afastamento por licença acompanhante no dia 21/06/2022 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED

Processo nº 250961/2022-98 - P.D. nº 463919 - LUCIANA AMADO DINIZ - DEFERIDO o afastamento por licença acompanhante no dia 22/06/2022 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 250942/2022-43 - P.D. nº 463900 - ROBERTO DE OLIVEIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 15/06/2022 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 250830/2022-10 - P.D. nº 463788 - SUZANE AUXILIADORA DA CONCEICAO FREITAS - DEFERIDO o afastamento por licença acompanhante no dia 21/06/2022 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Auxilio Funeral

Processo nº 242462/2022-72 - ANA MARIA DIAS DA SILVA - Autorizo nos termos da manifestação da SEBDIR / SEPAG / CCP.

Certidão de Inteiro Teor da Ficha Funcional

Processo nº: 252814/2022-34 - KATIE KING DE MELLO LANDUCCI - Certifique-se. “Os processos serão finalizados automaticamente após 30 (trinta) dias desta publicação.”

Processo nº: 251801/2022-57 - ANA PAULA DINIZ DA SILVA - Certifique-se. “Os processos serão finalizados automaticamente após 30 (trinta) dias desta publicação.”

Processo nº: 251670/2022-81 - MARTA MOURA RIBEIRO LEITE FLORES - Certifique-se. "Os processos serão finalizados automaticamente após 30 (trinta) dias desta publicação."

Processo nº: 251023/2022-23 - WILSON DONIZETI DUARTE - Certifique-se. "Os processos serão finalizados automaticamente após 30 (trinta) dias desta publicação."

Processo nº: 250774/2022-41 - ANA PAULA VICENTE MARTINS - Certifique-se. "Os processos serão finalizados automaticamente após 30 (trinta) dias desta publicação."

Processo nº: 247340/2022-72 - JEFFERSON WILLIAN MOURE OLIVA - Certifique-se. "Os processos serão finalizados automaticamente após 30 (trinta) dias desta publicação."

Processo nº: 246279/2022-28 - MIRIAM DE AZEVEDO MARQUES ALBINO - Certifique-se. "Os processos serão finalizados automaticamente após 30 (trinta) dias desta publicação."

Processo nº: 245699/2022-88 - SUZANE ANDRADE MENDES - Certifique-se. "Os processos serão finalizados automaticamente após 30 (trinta) dias desta publicação."

Processo nº: 245067/2022-14 - ANA CRISTINA MONTEIRO MACEDO PEDROSO - Certifique-se. "Os processos serão finalizados automaticamente após 30 (trinta) dias desta publicação."

Processo nº: 243995/2022-90 - FERNANDA ELIAS FERNANDES OLIVEIRA - Certifique-se. "Os processos serão finalizados automaticamente após 30 (trinta) dias desta publicação."

Licença Prêmio Gozo

Processo nº 247981/2022-27 - MARGARETH GALLO - Autorizo 2 meses de Licença-Prêmio a partir de 15/07/2022, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 01 DE JULHO DE 2022

Processo nº 36185/2022-15: Anderson Gonçalves Pinheiro – INDEFERIDO, face à manifestação da SEBDIR/CCP.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 04 DE JULHO DE 2022

Processos nºs 70929/2021-12: Flávia Siqueira de Almeida; 34456/2022-80: Jenifer Luisa Miranda Rocha – DEFIRO, nos termos do Artigo nº 154 da Lei 4623/84.

ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13054/2022

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão, o **Pregão Eletrônico nº 13054/2022 – processo nº 18968/2022-81**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento e instalação, de 140 (cento e quarenta) metros de corrimãos em aço inox AISI 316 polido nas rampas para descidas e subidas de embarcações, próximas ao Clube de Pesca de Santos, ao longo da Av. Saldanha da Gama, entre o Deck do Pescador e Ponte Edgar Perdigão – Ponta da Praia – Santos/SP, conforme descrição constante no Anexo I do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em **18/07/2022**, às 09h00 e a disputa de lances ocorrerá em **18/07/2022** às 10h30.

Vistoria Técnica Obrigatória: A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, no seguinte local: Av. Saldanha da Gama, entre o Deck do Pescador e Ponte Edgar Perdigão – Ponta da Praia – Santos/SP, mediante agendamento prévio através do telefone (13) 3229-8811, Ramal 8805/8806, com o Eng.º Claudir Nobrega de Moraes – reg. 31.052-4, ou a Seção Administrativa do Departamento.

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **05/07/2022**, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo "Licitações-e".

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato pelo telefone (13) 3201-5733/3201-5165, e-mail comlic1@santos.sp.gov.br.

Santos, 04 de julho de 2022.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM

COORDENADORA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14.034/2022.

(COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão, o **Pregão Eletrônico n.º 14.034/2022 – Processo n.º 24787/2022-11**, cujo objeto é a aquisição de carro térmico buffet e carrinho plataforma para atendimento das necessidades da UME Leonor Mendes de Barros e da UME Vinte e Oito de Fevereiro, da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição constante no Anexo I, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em **19/07/2022, às 9h00 e a disputa de lances ocorrerá em 19/07/2022 às 10h30.**

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a

partir de **06/07/2022**, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo “Licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5094 ou e-mail: comlic2@santos.sp.gov.br.

Santos, 04 de julho de 2022.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES
COLIC

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 16.043/2022**

(COM COTA EXCLUSIVA PARA ME / EPP / COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão, o Pregão Eletrônico nº **16.043/2022** – processo nº **18.999/2022-12**, cujo objeto é a aquisição de camisetas de identificação para os agentes de combate as endemias da Seção de Controle de Vetores SECOVE da Secretaria Municipal de Saúde SMS, para serem utilizadas na realização de suas funções durante a jornada de trabalho, conforme descrição constante nos Anexos I e VI, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em **15/07/2022, às 09h30min.** e a disputa de lances ocorrerá em **15/07/2022, às 10h30min.**

O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **05/07/2022**, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo “Licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato pelos telefones (13) 3201-5741 / (13) 3201-5011 ou pelo e-mail comlic4@santos.sp.gov.br

Santos, 04 de julho de 2022

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES - COLIC

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE **DE LICITAÇÕES I**

AVISO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitações – COMLIC I, situada na Rua D. Pedro II, nº 25 – 4º andar, CEP. 11010-080, comunica que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Municipal nº 3.327/16, está procedendo à seguinte licitação:

TOMADA DE PREÇOS Nº 13510/2022 –
TIPO MENOR PREÇO

PROCESSO Nº 67294/2021-94

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de um trecho de muro de divisa paralelo a Rua Pio XII – Bairro Saboó – Santos/SP, incluindo material, mão de obra e equipamentos.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESERP

Entrega dos envelopes: até às 11h00 do dia 21/07/2022, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações no local supramencionado.

Abertura dos envelopes: 21/07/2022 às 11h15 no mesmo local.

VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA: A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta feira, das **09h00 às 12h00** e das **14h00 às 17h00**, no seguinte local: Praça Ruy de Lugo Viña s/nº – Bairro Saboó – Santos/SP, **sob responsabilidade do Eng. Áureo Dias Pereira, reg. 29.100-5, mediante agendamento através do tel. (13) 3209-8080, com a sessão administrativa do departamento.**

Cópia do Edital da Tomada de Preços poderá ser consultada, a partir do dia 05/07/2022, no site da Prefeitura de Santos no link do licitasantos: <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/> (acessar 13510/2022-Download).

A sessão de abertura dos envelopes poderá ser acompanhada pelo público em geral, no link <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/> (acessar 13510/2022-Download)

Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (13) 3201-5733 / 3201-5165 ou através do e-mail comlic1@santos.sp.gov.br no horário das 08h00 às 17h00.

Santos, 04 de julho de 2022.

Comissão Permanente de Licitações I
DILMARA A. PEPICELLI AIRES
PRESIDENTE

AVISO DE EDITAL

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25 - 4º Andar – Centro - Santos, CEP 11.010-080, comunica que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Municipal nº 3.327/2016, está procedendo à seguinte licitação:

CONCORRÊNCIA Nº 13907/2022 –
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 22005/2022-63
REGIME DE EXECUÇÃO:

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação, drenagem e revitalização em vias do Morro do José Menino – Santos/SP, incluindo material, equipamentos e mão de obra.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações - SIEDI

Entrega dos envelopes: até às 11h00 do dia **08/08/2022**, na sala de reunião da Comissão Permanente de licitações no local supramencionado.

Abertura dos envelopes: 08/08/2022 às 11h15 no mesmo local.

Vistoria Técnica Obrigatória: A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta feira, das 9h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00, partindo do

seguinte local: Pça Mauá, s/nº - Centro - Centro/SP, estendendo-se a área do presente objeto, mediante agendamento através dos tels. (13) 3201-5151, 3201-5474, 3201-5155 ou 3201-5154 com o Eng.º Luiz Felipe Tonelli Távora ou a Seção Administrativa do Departamento.

A sessão de abertura dos envelopes poderá ser acompanhada pelo público em geral, no link <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/> (acessar 13907/2022-Download)

Cópia do Edital da Concorrência poderá ser consultada, a partir do dia **06/07/2022**, no site da Prefeitura de Santos no link do licitasantos: <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/> (acessar 13907/2022-Download)

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (013) 3201-5733 ou 3201-5165, ou através pelo email: comlic1@santos.sp.gov.br, no horário das 08h00 às 17h00.

Santos, 04 de julho de 2022.

Comissão Permanente de Licitações I

DILMARA A. PEPICELLI AIRES
PRESIDENTE

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25 - 4º andar, comunica que, com referência ao **Pregão Eletrônico nº 13.051/2022, Processo nº 30442/2022-23**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação, incluindo a montagem e desmontagem da infraestrutura composta de: palco, fly P.A., house mix, praticáveis, comunicação visual, estandes, divisórias, octanorme, boxtruss, mobiliário, mão-de-obra e demais itens necessários ao evento "XIV Conferência Anual da Rede de Cidades Criativas da UNESCO - SANTOS CIDADE CRIATIVA - Congresso e Expo Cidades", a ser realizado no Blue Med Convention Center - Santos, localizado a Pr. Almirante Gago Coutinho, 29 - Ponta da Praia, Santos, Estado de São Paulo, no período de 18 a 22 de julho de 2022, encontra-se suspensa "**sine die**".

Santos, 04 de julho de 2022.

DILMARA A. PEPICELLI AIRES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I
PREGOEIRA - COMLIC I

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, 25 - 4º andar - Centro - Santos/SP, comunica que, com referência a **Concorrência nº. 17.953/2022**, Processo nº 65597/2021-45, que tem como objeto a permissão administrativa de uso de bem público, onerosa, a título precário, remunerada, para exploração dos serviços de bar e lanchonete, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em 01 (um) Quiosque situado na Av. Bartolomeu de Gusmão, s/nº, no Bairro do Embaré, identificado no **ANEXO VI - Planta de Localização, com o Código - EQ-10**, a sessão de abertura do envelope nº. 02 - PROPOSTA, fica designada para o dia **06/07/2022 às 9h**.

Santos, 04 de julho de 2022.

DENISE CALICHIO BOMFIM
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III
COMLIC III

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25 - 4º andar - Centro - Santos/SP, comunica que **torna sem efeito** a publicação referente ao Comunicado de Homologação do Pregão Eletrônico nº 17.077/2021 - Processo nº 46.297/2021-94, **para os lotes 1 e 3**, efetuada em 10/06/2022.

Santos, 04 de julho de 2022

DENISE CALICHIO BOMFIM
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III - COMLIC III



COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

EDITAL

Órgão: Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos, CET-Santos. Processo nº 1935-2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria de recursos humanos para a revisão, elaboração e implantação do “Plano de Cargos, Carreira e Salários”, dos empregados públicos da CET-Santos, conforme Termo de Referência descrito no Anexo I do Edital. Recebimento das propostas: até as 9h do dia 18/07/2022. Abertura das propostas: às 9h do dia 18/07/2022. Início da disputa de preços: às 10h do dia 18/07/2022. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sob nº 947478.

Santos, 29 de junho de 2022.

ENG.º ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE

COMUNICADO

A Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos, em cumprimento ao disposto no Artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), informa à comunidade as seguintes intervenções na malha viária:

01) SUBSTITUIÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO – CONSTRUTORA DP BARROS / SABESP – GONZAGA

Data / Horário: das 09h00 de 07/07 às 18h00 de 10/07/2022

Interdição Total: R. Goiás entre R. Tocantins e R. Dr. Assis Corrêa.

Rota Alternativa: R. Luís Suplicy.

ENG. ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES
DIRETOR PRESIDENTE

ATOS DA GERÊNCIA DE OPERAÇÕES

COMUNICADO

VEÍCULO DE PLACAS GPG 0741

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica NOTIFICADO (A) ARLINDO FACINE, proprietário (a) do veículo de placa GPG 0741, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca FORD, modelo DEL REY BELINA cor BEGE, que se encontra estacionado há mais de 7 dias na RUA ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS, Nº 79, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone 0800 77 19 194 opção 02 das 08h00 às 17h00 ou pelo e-mail sac@cetsantos.com.br. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 04 de Julho de 2022

MILTON DUARTE ANTUNES
GERENTE DE OPERAÇÕES



CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO

ATOS DA PRESIDENTE

EXPEDIENTES DESPACHADOS EM 01.07.2022

Processo nº 46599/2021-53 – JULIO DOMINGUES RODRIGUES: Defiro, pelo prazo de um ano, a contar de 21/06/2022. Após esse prazo o requerente deverá apresentar o termo definitivo ou certidão de objeto e pé que comprove sua situação de curador.

Processo nº 95817/2013-19 – SUELI FERREIRA: Defiro, pelo prazo de um ano, nos termos da Portaria nº 13/19 e parecer jurídico.

Processo nº 36662/2022-42 – DEASA: Prejudicado o pedido tendo em vista que não há cobertura.



**OUVIDORIA,
TRANSPARÊNCIA
E CONTROLE**

ATOS DO OUVIDOR

Santos, 30 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 093/2022 – CQ - OTC

O OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 251 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santos, determina à Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias - 1ª Câmara, que instaure a competente SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar eventual responsabilidade administrativa, pelas ocorrências narradas nos autos do Processo Administrativo nº 253392/2022-51, sobre fatos relacionados a restituição de recursos do Convênio nº 008/2015- DADETUR, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, nos termos do artigo 254, da Lei nº 4623, de 12 de junho de 1984.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RIVALDO SANTOS
OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Santos, 30 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 094/2022 – CQ - OTC

O OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 251 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santos, determina à Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias - 2ª Câmara, que instaure a competente SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar eventual responsabilidade administrativa pelos fatos narrados nos autos do processo administrativo nº 253206/2022-74, sobre o não cumprimento dos prazos de resposta das manifestações registradas na Ouvidoria, Transparência e Controle por parte da COACE da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, referente ao período 01/01/2021 a 29/06/2022, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, nos termos do artigo 254, da Lei nº 4623, de 12 de junho de 1984.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RIVALDO SANTOS
OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL



**SECRETARIA
DE SAÚDE**

ATOS DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 28/06/2022

Processo nº 26372/2022-36 – Ratifico a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, nos termos das justificativas apresentadas pela SEAFARMA/SMS, parecer da PROJUR/PGM e autorização do DEAFIN/SMS, conforme Decreto nº 7589 de 10 de novembro de 2016, para os fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.

Processo nº 26764/2022-96 – Ratifico a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, nos termos das justificativas apresentadas pela SEAFARMA/SMS, parecer da PROJUR/PGM e autorização do DEAFIN/SMS, conforme Decreto nº 7589 de 10 de novembro de 2016, para os fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.

Processo nº 29518/2022-96 – Ratifico a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, nos termos das justificativas apresentadas pela SEAFARMA/SMS, parecer da PROJUR/PGM e autorização do DEAFIN/SMS, conforme Decreto nº 7589 de 10 de novembro de 2016, para os fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.

Processo nº 27621/2022-74 – Ratifico a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, nos termos das justificativas apresentadas pela SEALM/SMS, parecer da PROJUR/PGM e autorização do DEAFIN/SMS, conforme Decreto nº 7589 de 10 de novembro de 2016, para os fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.

ADRIANO CATAPRETA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 20/2022 - SMS**NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria n.º06/2022, a qual altera a redação do Regimento Interno da Comissão de Residência Médica - COREME, da Secretaria Municipal de Saúde resolve:

Art. 1º. Nomear os membros para compor a Comissão de Residência Médica – COREME:

I - Coordenador: Marcos Estevão Calvo – Registro 16.542-3;

Vice-coordenador: Roberta Andrade Pereira – Registro 30.113-5.

II - Supervisor do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade:

Titular: Andrea Maurício de Gouveia Oliveira – Registro 29.662-4.

IV - Representante dos Preceptores do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade:

Titular: Roberta Andrade Pereira – Registro 30.113-5;

Suplente: Alessandra Gomes da Fonseca – Registro 29.590-7.

V - Representante do Departamento de Atenção Básica:

Rúbia Lorraine Fernandes Valente – Registro n.º23.369-2.

VI - Representante do Departamento de Atenção Especializada:

VAGO.

VII - Representante do Departamento de Atenção Pré-Hospitalar e Hospitalar:

Lucia Nascimento Ferrari – Registro 34.776-5.

VIII - Representante do Departamento de Vigilância em Saúde:

Ana Paula Nunes Viveiros Valeiras – Registro n.º 23.360-1.

IX - Representante da Coordenaria de Formação e Gerenciamento de Recursos Humanos:

Titular: Michele Darque Pinheiro – Registro n.º 26.763-3;

Suplente: Marizângela Lima Soares – Registro n.º 33.298-1.

X - Representante dos Residentes do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade:

Titular: Caroline da Silva Farias – RG. n.º

47.787.344-3;

Suplente: Gustavo Nardi Veloso – RG. n.º 41.250.883-7.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando a Portaria nº 07/2020 – SMS. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 05 de julho de 2022.

ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 21/2022 – SMS**CONSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO PÚBLICA AO PRMAPS - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SANTOS.**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando a instituição da COREMU - Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional pela Portaria nº 20/2017 – SMS, publicada no Diário Oficial de Santos de 07/08/2017;

Considerando a concessão de bolsas aos residentes, incluindo o programa de Santos, conforme portaria nº 33 do Ministério da Saúde publicada no Diário Oficial da União de 22/01/2018;

Considerando a necessidade de realizar uma seleção pública para os futuros bolsistas nos termos do Edital SGTES/MS nº 11, de 27 de novembro de 2017, conforme portaria nº 33 do Ministério da Saúde, de 22 de janeiro de 2018;

DETERMINA:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para a seleção pública ao Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Santos.

Art. 2º – A Comissão de que se trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim composta:

Presidente: MICHELE DARQUE PINHEIRO, registro 26.763-3;

Membro: IVALDO REIS DOS SANTOS, registro 36.473-7;

Membro: ELAINE ROCHA CORREA, registro 27.077-7;

Membro: TATIANA DAS NEVES FRAGA MOREIRA, registro 31.051-6.

Membro: LUCIANE PICOTEZ DA ROCHA COELHO ARIZA, registro 25.939-0;

Parágrafo Único – A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando necessário.

Art. 3º – Cabe à Comissão Organizadora organizar e acompanhar todo processo de seleção pública para o Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santos

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando a Portaria nº 24/2021 – SMS.

Registre-se e publique-se.

Santos, 05 de julho de 2022.

ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 22/2022 – SMS
CONSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO PÚBLICA
AO PRMMFC - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉ-
DICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PRE-
FEITURA DE SANTOS.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando a instituição da COREME - Comissão de Residência Médica pela Portaria nº 19/2017- SMS, publicada no Diário Oficial de Santos de 07/08/2017;

Considerando a concessão de bolsas aos residentes, incluindo o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade de Santos, conforme portaria nº 22 do Ministério da Saúde publicada no Diário Oficial da União de 14/02/2019;

Considerando a necessidade de realizar uma seleção pública para os futuros bolsistas nos termos do Edital SGTES/MS nº 02 de 17 de janeiro de 2019, conforme Portaria nº 22 do Ministério da Saúde, de 14 de fevereiro de 2019;

DETERMINA:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para a seleção pública ao

Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da Secretaria Municipal de Saúde de Santos.

Art. 2º – A Comissão de que se trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim composta:

Presidente: MARCOS ESTEVÃO CALVO, registro 16.542-3;

Membro: ANDREA MAURICIO DE GOUVEIA OLIVEIRA, registro 29.662-4;

Membro: MICHELE DARQUE PINHEIRO, registro 26.763-3;

Membro: IVALDO REIS DOS SANTOS, registro 36.473-7;

Membro: LUCIANE PICOTEZ DA ROCHA COELHO ARIZA, registro 25.939-0;

Parágrafo Único – A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando necessário.

Art. 3º – Cabe à Comissão Organizadora organizar e acompanhar todo processo de seleção pública para o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santos.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando a Portaria nº 23/2021 – SMS.

Registre-se e publique-se.

Santos, 05 de julho de 2022.

ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE
VIGILÂNCIA E CONTROLE DE
ZOONOSES

A Seção de Vigilância e Controle de Zoonoses da Secretaria de Saúde de Santos, defere o pedido de prorrogação de prazo através do Processo 032268/2022-07, referente à Rua Otávio Corrêa, 79 cujo prazo de execução é de 30 dias a partir da publicação deste edital.

Local: Seção de Vigilância e Controle de Zoonoses – SEVICOZ

Endereço: Av. Senador Pinheiro Machado nº 580 – 1º andar – Marapé

Horário: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00

GEANFÁBIO GOLDSZTEJN BRITO
CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE
ZOONOSES/SEVICOZ - SMS

ATOS DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL
(RETIFICADO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.160/2022
(COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/COOP)

Considerando as alterações efetuadas no Edital, acha-se reaberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.160/2022 – Processo nº 22.236/2022-86, cujo objeto é a aquisição de COBERTURAS ESPECIAIS PARA CURATIVOS: GEL ANTISSEPTICO, SABONETE LÍQUIDO ANTISÉPTICO, ATADURA COM FIBRAS SINTÉTICAS, GAZE COM

PHMB, TECIDO DE CARVÃO ATIVADO, PLACA DE FIBRAS DE POLIACRILATO DE AMONIA, LENÇO UMEDECIDO DESINFETANTE À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO E PHMB, para utilização na CENTRAL DE CURATIVOS DO COMPLEXO HOSPITALAR DA ZONA NOROESTE. O encerramento dar-se-á em 20/07/2022, às 08:30 horas. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº: 940892.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5135 e-mail: licitacaosau-de@santos.sp.gov.br.

Santos, 04 de julho de 2022.

PAULA GOMES

**PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SAÚDE**

**COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.130/2022
PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 67.589/2021-98**

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

DROGARIA ULTRA JK LTDA - ME

- Lote 01: FRALDA DESCARTÁVEL – ATÉ 14 KG

Quantidade Estimada : 10.000 unidades

Preço Unitário : R\$ 0,45

Marca/Fabricante : Gutobaby

- Lote 02: FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAM. M

Quantidade Estimada : 140.000 unidades

Preço Unitário : R\$ 0,94

Marca/Fabricante : Usefral

- Lote 03: FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAM. M

Quantidade Estimada : 35.000 unidades

Preço Unitário : R\$ 1,15

Marca/Fabricante : Usefral

- Lote 04: FRALDA DESC. ADULTO TAM. G

Quantidade Estimada : 500.000 unidades

Preço Unitário : R\$ 1,06

Marca/Fabricante : Usefral

- Lote 05: FRALDA DESC. ADULTO TAM. G

Quantidade Estimada : 125.000 unidades

Preço Unitário : R\$ 1,14

Marca/Fabricante : Usefral

- Lote 07: FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAM. NHO P

Quantidade Estimada : 25.200 unidades

Preço Unitário : R\$ 1,14

Marca/Fabricante : Gutomaxx

FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP

- Lote 06: FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAM. NHO PP (JUVENIL)

Quantidade Estimada : 24.000 unidades

Preço Unitário : R\$ 2,30

Marca/Fabricante : Bigfral

Santos, 04 de julho de 2022.

PAULA GOMES

**PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SAÚDE**

**COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.159/2022
PARA AQUISIÇÃO
PROCESSO Nº 18.143/2022-93**

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

SUPRAMIL COMERCIAL LTDA - EPP

- Lote 1: COLEIRA ECTOPARASITICIDA PARA CÃES

Quantidade : 1.500 unidades

Valor unitário : R\$ 89,33

Marca/Fabricante : Frontmax/Vetoquinol

Valor Total do Lote : R\$ 133.995,00

- Lote 2: COLEIRA ECTOPARASITICIDA PARA CÃES

Quantidade : 150 unidades

Valor unitário : R\$ 89,33

Marca/Fabricante : Frontmax/Vetoquinol

Valor Total do Lote : R\$ 13.399,50

Santos, 04 de julho de 2022.

PAULA GOMES

**PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SAÚDE**

**COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.149/2022
PARA REGISTRO DE PREÇOS – MANDADO
JUDICIAL
PROCESSO Nº 10.857/2022-26**

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empre-

sa(s) vencedora(s), conforme segue:

HAVERIM COMERCIAL LTDA – EPP

- Lote 1: MIX DE FIBRAS PARA REGULAÇÃO INTESTINAL

Quantidade Estimada : 23 unidades

Preço Unitário : R\$ 55,00

Marca/Fabricante : Fiber Mais / Nestle

Santos, 04 de julho de 2022.

PAULA GOMES

**PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE**

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.180/2022

PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 27.730/2022-18

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

- Lote 1: INSULINA HUMANA DE AÇÃO PROLONGADA EM SISTEMA PRÉ-PREENCHIDO

Quantidade Estimada : 32.000 Unidades

Preço Unitário : R\$ 33,90

Marca/Fabricante : LANTUS/SANOFI

O lote 2 foi deserto.

Santos, 04 de julho de 2022.

PAULA GOMES

**PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE**

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.144/2022

PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 12.560/2022-78

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

VERO MEDICAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP

- Lote 1: LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENA, MÉDIA E GRANDE

Item 1.1 - LUVA PARA PROCEDIMENTO PEQUENA

Quantidade : 2.000.000 unidades

Preço Unitário : R\$ 0,14

Marca/Fabricante : MR Health Safety

Item 1.2 - LUVA PARA PROCEDIMENTO MÉDIA

Quantidade : 2.000.000 unidades

Preço Unitário : R\$ 0,14

Marca/Fabricante : MR Health Safety

Item 1.3 - LUVA PARA PROCEDIMENTO GRANDE

Quantidade : 800.000 unidades

Preço Unitário : R\$ 0,14

Marca/Fabricante : MR Health Safety

Valor total do lote 1: R\$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais).

- Lote 2: LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENA, MÉDIA E GRANDE

Item 2.1 - LUVA PARA PROCEDIMENTO PEQUENA

Quantidade : 500.000 unidades

Preço Unitário : R\$ R\$ 0,14

Marca/Fabricante : MR Health Safety

Item 2.2 - LUVA PARA PROCEDIMENTO MÉDIA

Quantidade : 500.000 unidades

Preço Unitário : R\$ R\$ 0,14

Marca/Fabricante : MR Health Safety

Item 2.3 - LUVA PARA PROCEDIMENTO GRANDE

Quantidade : 200.000 unidades

Preço Unitário : R\$ R\$ 0,14

Marca/Fabricante : MR Health Safety

Valor total do lote 2: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Santos, 04 de julho de 2022.

PAULA GOMES

**PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE**

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.173/2022

PARA AQUISIÇÃO

PROCESSO Nº 20.406/2022-33

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

IBG – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

- Lote 1: AQUISIÇÃO PARCELADA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, COM LOCAÇÃO DE CILINDROS

- Item 1.1: CONSUMO - AR COMPRIMIDO MEDICINAL

Quantidade : 4.080 m³

Preço Unitário : R\$ 20,00

Preço Total : R\$ 81.600,00

- Item 1.2: SERVIÇO - LOCAÇÃO DE CILINDROS, COM CAPACIDADE DE 8M³ A 10M³

Quantidade : 408 cilindros

Preço Unitário : R\$ 25,00

Preço Total : R\$ 10.200,00

Valor total do lote 1: R\$ 91.800,00 (noventa e um

mil e oitocentos reais)

Santos, 04 de julho de 2022.

PAULA GOMES

**PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE**

COMUNICADO

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o procedimento licitatório realizado através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.192/2022, do processo nº 15.025/2022-51, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando o fornecimento de material de enfermagem: TIRA REAGENTE PARA GLICOSE SANGUÍNEA, para atendimento a MANDADOS JUDICIAIS, foi DESERTO.

Santos, 04 de julho de 2022.

PAULA GOMES

**PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÕES – SAÚDE**



**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

ATOS DA SECRETÁRIA

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO BIENAL 2021/2022

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e à vista do parecer conclusivo dos Supervisores de Ensino responsáveis pelas Unidades Municipais de Educação de Santos, homologa as Adequações dos Projetos Político-Pedagógicos Bienais 2021/2022.

- **UME GEMMA REBELLO**

Rua Vereador Freitas Guimarães, 13 – Vila Nova

- **UME PADRE WALDEMAR VALLE MARTINS**

Rua Vinte e Oito de Setembro, 201 – Macuco

- **UME MARIA PATRÍCIA**

Avenida Martins Fontes, 225 – Valongo

- **UME LUIZ ALCA DE SANT'ANNA**

Rua dos Portugueses, s/nº - Piratininga
Santos, 01 de julho de 2022.

**CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO BIENAL 2021/2022

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e à vista do parecer conclusivo dos Supervisores de Ensino responsáveis pelas Escolas de Educação Infantil da Rede Privada, homologa a Adequação dos Projetos Político-Pedagógicos Bienais 2021/2022.

- **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL “TREZE DE MAIO”**

Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, 120 - Macuco

- **CRECHE E PRÉ-ESCOLA LAR E FELICIDADE**

Rua Júlio Conceição, 351 - Encruzilhada

- **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASA DE ESTAR**

Avenida Conselheiro Nébias, 737 - Boqueirão

- **CRECHE LAR ESCOLA MARIA MÁXIMO**

Rua Dr. Manoel Tourinho, 406 - Macuco

Santos, 01 de julho de 2022.

**CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**



**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
URBANO**

ATOS DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO URBANO

Processo nº 038717/2022-11 – COMPANHIA DE DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA -COHAB-ST: Certifique-se. O interessado deverá comparecer, munido de documento oficial de identidade, à Rua Pedro II, nº 25 – 6º andar – Centro – Santos/SP, de segunda a sexta-feira, das 09:30h às 12:00h, ou das 14:30h às 17:00h, para retirar a certidão. A entrega para terceiros também é efetuada pessoalmente e é permitida mediante procuração ou autorização simples por escrito ou autorização por e-mail: sedurb@santos.sp.gov.br.

Santos, 01 de julho de 2022.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ATOS DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

EXPEDIENTES DESPACHADOS 30/06/2022

Processo n.º 38999/2022-67: SUSHI SANTOS REFEIÇÕES LTDA EPP - DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo da Intimação n.º 2656, de 30/05/2022, por mais 30 dias. Arquite-se.

Processo n.º 28122/2022-40: JUAREZ ALMEIDA NEVES - DEFIRO o pedido de cancelamento "ex-offício" do Auto de Infração n.º 1612, de 04/05/2022, por erro de preenchimento na numeração do CPF do infrator. Arquite-se.

NELSON VAZ FEIJÓ JUNIOR
CHEFE DA SEFISCAM/SEMAM

EDITAL Nº 175/2022

A Seção de Fiscalização Ambiental, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917, de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração n.º 1394, em nome de PRÓPRIO ESTADUAL, CNPJ nº 46.379.400/0001-50, situado(a) à Av. Conselheiro Nébias, 584 – Boqueirão – Santos - SP.

Data da lavratura: 06/06/2022

Descrição da infração: Autuado por descumprir a Intimação n.º 2456, de 10/02/2022, pois o imóvel permanece em más condições de asseio, com presença de vegetação e resíduos.

Infração: Artigo 22, da Lei Municipal n.º 3531/68

Penalidade: Artigo 610, inciso II, da Lei Municipal n.º 3531/68

Valor da Multa: R\$ 774,30 (setecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Praça dos Expedicionários, 10 - 3º andar, Gonzaga, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

NELSON VAZ FEIJÓ JUNIOR
CHEFE DA SEFISCAM/SEMAM

EDITAL Nº 176/2022

A Seção de Fiscalização Ambiental, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917, de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração n.º 1685, em nome de ANA PAULA RODRIGUES MARTINS, CPF nº 046.476.038-06, situado(a) à Rua Frei Francisco Sampaio, 230 – Térreo - Embaré - Santos - SP.

Data da lavratura: 24/06/2022

Descrição da infração: Autuada por descumprir a Intimação n.º 2537, de 22/03/2022, para realizar a limpeza do quintal do imóvel que permanece com vegetação ruderal em crescimento. Multa aplicada em dobro por reincidência.

Infração: Artigo 22, da Lei Municipal n.º 3531/68

Penalidade: Artigos 610, inciso II, e 614, da Lei Municipal n.º 3531/68

Valor da Multa: R\$ 1.548,60 (mil quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Praça dos Expedicionários, 10 - 3º andar, Gonzaga, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

NELSON VAZ FEIJÓ JUNIOR
CHEFE DA SEFISCAM/SEMAM

EDITAL Nº 177/2022

A Seção de Fiscalização Ambiental, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917, de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração n.º 1681, em nome de CONDOMÍNIO CASTELL DUE MONTI, CNPJ nº 24.007.265/0001-80, situado(a) à Av. Coronel Joaquim Montenegro, 117 - Aparecida - Santos - SP.

Data da lavratura: 28/06/2022

Descrição da infração: Autuado por descumprir a Intimação n.º 2045, de 18/10/2021, para adequar o nível de pressão sonora emitido pelo gerador do edifício que permanece em desconformidade com a NBR 10151:2019 (correção 2020), conforme verificado no Relatório de Medição e Avaliação de Níveis de Pressão Sonora n.º 121/2022. Multa aplicada em dobro por reincidência.

Infração: Artigos 191 e 193, da Lei Municipal n.º 3531/68

Penalidade: Artigos 604, inciso I, e 614, da Lei Municipal n.º 3531/68

Valor da Multa: R\$ 3.097,08 (três mil noventa e sete reais e oito centavos).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Praça dos Expedicionários, 10 - 3º andar, Gonzaga, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

NELSON VAZ FEIJÓ JUNIOR
CHEFE DA SEFISCAM/SEMAM

EDITAL DE INDEFERIMENTO

A Secretaria de Meio Ambiente, nos termos do § 1º do art. 4º da LC nº 917/2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDA a defesa apresentada por MADERO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A (GRUPO MADERO) no P.A. nº 36531/2022-74, relativa ao Auto de Infração nº 1545, lavrado em 17/05/2022, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$ 3.097,08 (três mil noventa e sete reais e oito centavos), por meio de documento próprio, a ser retirado na Praça dos Expedicionários, 10, 3.º andar, Gonzaga, de segunda a sexta-feira, das 10 às 16 horas, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos.

NELSON VAZ FEIJÓ JUNIOR
CHEFE DA SEFISCAM/SEMAM



**SECRETARIA
DE ESPORTES**

ATOS DO SECRETÁRIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

O MUNICÍPIO DE SANTOS, por intermédio da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2022 visando seleção de organizações da sociedade civil interessadas em cooperar com o município no desenvolvimento de atividades e projetos de interesse público, aptas a realizarem o acordo de cooperação relacionado ao desenvolvimento das atividades na modalidade surf, em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 7585/2016, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 A Secretaria Municipal de Esportes torna público o presente edital de chamamento, cujo objeto é a seleção de Organizações da Sociedade Civil para estabelecer ações conjuntas entre as partes, visando o desenvolvimento das atividades na modalidade surf no âmbito do projeto "Santos Surf", conforme Plano de Trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Esportes de Santos.

1.2 Os selecionados na forma deste Edital firmarão com o Município de Santos, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, Acordo de Cooperação, de acordo com a minuta que integra este Edital como Anexo IV.

1.3 O presente chamamento público será processado e julgado por Comissão de Seleção, devidamente instituída.

1.4. Os selecionados terão como contrapartida publicitária a divulgação do nome ou logomarca da empresa junto às atividades de Surf desenvolvidas pela Secretaria de Esportes de Santos, em conformidade com as disposições previstas para cada projeto deste Edital e atendimento das demais exigências abaixo

descritas.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste chamamento todas as entidades privadas sem fins lucrativos interessadas em desenvolver as atividades na modalidade surf de forma gratuita e que apresentem toda a documentação do presente edital respeitando as datas do mesmo

3 DA PROPOSTA DE APOIO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Os interessados deverão preencher e encaminhar Proposta, conforme modelo (Anexo III deste Edital), no seguinte endereço: Praça Engenheiro José Rebouças s/nº - Ponta da Praia – Santos/SP.

3.2 A Proposta, devidamente subscrita pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, deverá ser entregue em dois envelopes, cujo conteúdo está descrito no item 4.

3.2.1 A entrega dos envelopes deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Esportes, situada na Praça Engenheiro José Rebouças – Ponta da Praia – Santos/SP, de acordo com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA/PRAZO
Publicação do edital no site da Prefeitura Municipal de Santos – www.santos.sp.gov.br/licitasantos	05/07/2022
Entrega dos ENVELOPES I e II	05/07/2022 a 04/08//2022

4. DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E A PROPOSTA

4.1 A documentação e a proposta deverão ser protocolizadas, em 2 (dois) envelopes separados e lacrados, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO

Edital de Chamamento Público nº _____/2022

Entidade:

Endereço:

CNPJ nº

Telefone:

ENVELOPE II – PROPOSTA

Edital de Chamamento Público nº _____/2022

Entidade:

Endereço:

CNPJ nº

Telefone:

4.2 O ENVELOPE I deverá conter a seguinte documentação:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II –ofício assinado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil interessada, conforme Anexo II;

III – certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município, bem como ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

IV- declaração de que os dirigentes não são agentes políticos;

V – declaração firmada por seu representante legal, de que não se encontra impedida, de celebrar parceria com a administração pública ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, a qualquer título;

VI ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

VII -inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;

- VIII-cópia do RG e CPF do representante da empresa;
- IX- cópia do Registro Comercial (no caso de empresa individual).

4.2.1 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza o Chamamento, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.3 O ENVELOPE II deverá conter:

- I- a proposta com objetivos e justificativa para participar do projeto;
- II - indicação do(s) lote (s) pretendido (s) ;

5 DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

5.1 As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção devidamente instituída.

5.2 O protocolo e o recebimento da proposta não implica, em hipótese alguma, a aceitação da oferta ou a condição de apoiador do proponente, situação que somente se consolidará com a efetiva celebração do Termo de Colaboração com o Município.

5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às disposições deste Edital, as apresentadas fora do prazo, incompletos ou que não apresentem os documentos exigidos.

5.4 Da decisão de desclassificação, que será sempre motivada, caberá recurso, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) a partir da data da publicação da decisão.

5.5 As decisões de classificação e de desclassificação serão publicadas no Diário Oficial do Município.

5.6 Realizada a análise das propostas encaminhadas, a Secretaria Municipal de Esportes homologará o resultado do chamamento público.

5.7 As proponentes serão convocadas para comparecer, no prazo de 5 (cinco) dias, no Departamento de Registro de Atos Oficiais (DERAT), situado na Rua General Câmara nº 5, 13º andar, Centro, Santos/SP, para assinatura do instrumento.

5.8 O não atendimento da convocação estabelecida no item 5.7 implicará a perda do direito de celebrar o Termo de Colaboração, hipótese na qual será convocado, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, o proponente subsequente da lista de classificação, para celebração do ajuste no prazo de 5 (cinco) dias.

6.DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

6.1.O processo de seleção dos Proponentes ocorrerá de acordo com as seguintes etapas:

6.1.1. Avaliação da Regularidade Fiscal e Jurídica do Proponente:

6.1.1.1 Esta etapa é de caráter eliminatório e consiste na análise documental da regularidade jurídica e fiscal das pessoas jurídicas inscritas neste processo seletivo.

6.1.1.2. Toda documentação apresentada deverá estar com prazo de validade atualizado e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

6.1.1.3. O proponente deverá manter a regularidade da documentação durante toda a vigência do Termo de Colaboração sob pena de rescisão.

6.1.1.4. Serão consideradas na análise a entrega, autenticidade, validade e compatibilidade dos documentos com o objeto e exigências deste Edital (regularidade jurídica e fiscal).

6.1.1.5. Será reservado à SEMES o direito de desclassificar propostas cujos proponentes:

- a) exerçam ou estejam relacionadas a atividades ilegais ou que coloque em risco a imagem da SEMES;
- b) desenvolvam atividades que incentivem qualquer forma de violência;

- c) cause ou possam causar impactos socioambiental negativo;
- d) tenham cunho religioso e/ou político-partidário;
- e) estejam ligados a jogos de azar e/ou especulativos;
- f) exerçam atividades de natureza discriminante;

6.1.2 Análise da Proposta

6.1.2.1 Indicação do(s) Projeto(s) e justificativa de interesse em desenvolver de acordo com os requisitos estabelecidos no Projeto.

7 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Críticos de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
Apresentação de atestados comprobatórios de metas em contratos anteriores com entes públicos ou privados	- 4 (quatro) ou mais atestados (4,0 pontos) - 3 (três) atestados (3,0 pontos) - 2 (dois) atestados (2,0 pontos) - 1 (um) atestado (1,0 ponto) - 0 (zero) atestados (0,0 ponto)	4,0
Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- 5 (cinco) anos completos ou mais de experiência. (6,0 pontos) - 4 (quatro) anos completos de experiência. (4,5 pontos) - 3 (três) anos completos de experiência. (3,0 pontos) - 2 (dois) anos completo de experiência (2,0 pontos). - 1 (um) ano completo de experiência. (1,0 pontos)	6,0
Pontuação Máxima Global		10,0

7.1. Serão consideradas as justificativas do Plano de Trabalho e os objetivos a serem atingidos.

7.2. A pontuação inferior a 4.0 (quatro) pontos enseja desclassificação automática.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam integralmente às exigências deste Edital.

7.4. No caso de empates entre duas ou mais propostas, a Comissão realizará sorteio entre estas, para a definição da proposta vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas as empatadas.

7.4.1 O sorteio será realizado imediatamente após a abertura dos envelopes Proposta.

7.4.2. Não sendo possível a realização do sorteio naquele momento, serão designados nova data e horário para tanto, em ato público, comunicados previamente os habilitados.

7.4.3. O sorteio será realizado em sequência, sendo o primeiro sorteado o vencedor, e os demais, classificados na ordem de sorteio.

7.4.4. Decaindo o vencedor do direito à contratação, por descumprimento do prazo serão convocados os remanescentes, na ordem de sorteio.

8 DA CONTRAPARTIDA

8.1 A título de contrapartida o proponente poderá instalar placa(s) de divulgação na área onde o projeto é executado, conforme padrões estipulados no Anexo III.

8.1.1. O conteúdo da placa deverá ficar adstrito ao objeto do instrumento firmado e ao nome dos partícipes.

8.2. As parceiras poderão divulgar suas logomarcas nos materiais fornecidos desde que em consonância com as regras estipuladas vigentes.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A SEMES irá fiscalizar o cumprimento de todas as contrapartidas negociadas, conforme disposição nos anexos deste Edital.

9.2. O prazo para prestação de contas ao proponente deve ocorrer em até 30 dias após o término do ajuste.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O encaminhamento da Proposta de Cooperação, na forma prevista neste edital, implica a ciência e a aceitação integrais e automáticas de suas disposições pelo interessado.

10.2 É obrigação única e exclusiva dos interessados o acompanhamento das publicações decorrentes do presente Chamamento Público, publicadas no Diário Oficial do Município de Santos, não sendo aceitas reclamações posteriores, sob a alegação de não recebimento de informações.

10.3 A Comissão de Seleção poderá, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar o(s) interessado(s) para dirimir eventuais dúvidas.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes.

11. DOS ANEXOS:

11.1 Anexo I – Rol de lotes com Plano de Trabalho:

11.2 Anexo II –Modelo de Ofício contendo a solicitação de celebração da cooperação, com indicação dos lotes a serem patrocinados.

11.3 Anexo III- Croqui modelo de faixa /placa a ser instalada;

11.4 Anexo IV- Minuta de Acordo de Cooperação.

ANEXO I**Projeto Santos Surf – Total 02 (dois lotes)****Lote 1**

LOCAL:		Posto 3
MODALIDADE:		Surf Adaptado
META DE ATENDIMENTO:		100
EQUIPAMENTOS		Pranchas, uniformes e periféricos

Deverão ser disponibilizados profissionais suficientes para cumprir a meta de atendimento consignada.

Lote 2

LOCAL:		Posto 2
MODALIDADE:		Surf Sênior
META DE ATENDIMENTO:		100
EQUIPAMENTOS		Pranchas, uniformes e periféricos

Deverão ser disponibilizados profissionais suficientes para cumprir a meta de atendimento consignada.

**ANEXO II
(MODELO)
OFÍCIO FORMALIZAÇÃO DE INTERESSE
PREENCHER EM PAPEL TIMBRADO**

À Comissão de Seleção/SECRETARIA DE ESPORTES

Assunto: Encaminhamento de proposta referente ao Edital de Chamamento Público nº 002/2022

Prezados Senhores,

(Nome do [a] requerente), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (...), com sede em (endereço da sede), neste ato representada por (nome do representante), portador da cédula de identidade RG nº (...) e do CPF nº (...), vem à presença de Vossas Senhorias requerer sua inscrição para participação no chamamento público para desenvolvimento das atividades da modalidade surf no Município de Santos, referentes aos lotes , nos termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2022.-SEMES.

Para tanto, anexam-se ao presente requerimento os seguintes documentos:

a) ... (relacionar os documentos anexados)

b) ...

c) ...

Nesses termos, pede deferimento.

Atenciosamente,

.....
Representante Legal

ANEXO III**Lote 1 e 2**

ANEXO IV
MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Contrato nº/.....
Processo nº/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO COLABORAÇÃO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, E A PARA VIMENTO DOS PROJETOS DE SURF NO MUNICÍPIO DE SANTOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTOS, doravante denominado MUNICÍPIO, com sede na Praça Visconde de Mauá s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES, neste ato representada por seu titular, Sr. GELASIO AYRES FERNANDES JUNIOR devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado a....., doravante denominada COOPERADA com sede....., neste ato representado pelo Sr., têm entre si justo e acertado celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo o apoio ao desenvolvimento das atividades na modalidade Surf, conforme Plano de Trabalho que integra o presente como Anexo Único. (o anexo dependerá da proposta feita pela cooperada), durante o período de vigência deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO: Compete ao MUNICÍPIO, por intermédio da SEMES:

I – disponibilizar espaço físico e a estrutura do local correspondente, para o funcionamento das atividades de surf;

II – responsabilizar-se pelas inscrições e cadastramento dos alunos;

III - supervisionar a execução do objeto deste instrumento;

IV - garantir o cumprimento das metas da Proposta de Cooperação;

V -fiscalizar as ações propostas durante toda a vigência do Acordo de Cooperação;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COOPERADA : Compete à COOPERADA:

a) disponibilizar os equipamentos de surf, pranchas, periféricos e uniformes para professores e alunos, de acordo com as necessidades das atividades desenvolvidas;

b) disponibilizar os profissionais para desenvolver as aulas de surf, de acordo com o número mínimo para cumprimento das metas de atendimento a que se vinculou ;

c) despendar todos os recursos necessários ao cumprimento do apoio pretendido, incluindo todos os custos referentes à contratação de mão de obra e materiais empregados, integralmente às suas expensas e sem qualquer custo para o MUNICÍPIO;

d) assumir, integralmente, todo e qualquer ônus decorrente do fornecimento dos bens e serviços descritos no Anexo I, inclusive de natureza fiscal, trabalhista e cível;

e) observar e seguir todas as normas e orientações do MUNICÍPIO quanto às ações referentes ao Pro-

jeto de Cooperação.

f) arcar com todos os custos do seu pessoal empregado na execução dos serviços (salários, encargos, benefícios e vantagens);

g) não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão de obra infantil, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, bem como exigir a mesma providência em todos os instrumentos e contratos firmados com terceiros fornecedores de insumos e/ou prestadores de serviços, relacionados com o objeto deste Termo;

h) não contratar e/ou efetuar qualquer pagamento, de qualquer natureza, a qualquer pessoa em exercício de cargo, emprego ou função na Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO;

i) possibilitar o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente ao processo, aos documentos e às informações relacionadas ao Acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

j) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente ajuste;

k) manter durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

l) prestar contas ao final da parceria, sobre a execução do Plano de Trabalho e demais obrigações ajustadas. O prazo para prestação de contas ao proponente deve ocorrer em até 30 dias após o término do ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em qualquer demanda judicial relativa ao fornecimento dos equipamentos descritos no Anexo único, caberá à COOPERADA assumir o feito, bem como, se for o caso, ressarcir ao MUNICÍPIO de despesas e prejuízos comprovados que vier a incorrer.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A COLABORADORA poderá divulgar, para fins exclusivamente promocionais, durante o prazo de vigência deste instrumento, a parceria, consignada obrigatoriamente a participação do Município de Santos e observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante instrumento aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS:

A execução do presente instrumento não acarretará encargos gravosos ou despesas extraordinárias ao MUNICÍPIO, tampouco implicará repasse ou transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS:

A COOPERADA é única e exclusivamente responsável por seus empregados e/ou terceiros que vier a contratar em razão do ora pactuado, arcando integralmente com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes, não havendo qualquer vínculo empregatício ou de subordinação entre os empregados ou prepostos com o Município de Santos.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O acompanhamento técnico deste Acordo de Cooperação será realizado por intermédio do gestor designado pela Secretaria Municipal de Esportes – SEMES, terá a responsabilidade de acompanhar e avaliar as atividades realizadas, através do recebimento de relatório mensal a cargo da Cooperada e inspeção a ser realizada pelo MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal de Esportes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avalia-

ção da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Entidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Competirá ao gestor nomeado a fiscalização do cumprimento do presente ajuste com a permanente verificação das atividades a serem desempenhadas.

CLÁUSULA NONA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE:

O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela COOPERADA, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a ser causados em decorrência de atos dos seus prepostos ou associados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É responsabilidade exclusiva da COOPERADA o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a todos os demais aspectos pertinentes ao objeto previsto no Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da COOPERADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O prazo para prestação de contas ao proponente deve ocorrer em até 30 dias após o término do ajuste.

A COOPERADA obriga-se ainda a enviar relatório trimestral à Secretaria Municipal de Esportes com o resumo das atividades e desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO:

Este Acordo poderá ser denunciado por qualquer uma das partes ou rescindindo a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência ou pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos ou dúvidas relativas a este Acordo de Cooperação, que porventura venham a ocorrer, deverão ser resolvidos em conjunto pelas partes, sempre de comum acordo e por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

É competente o Foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente instrumento, quando não comportarem solução na forma descrita nas cláusulas acima, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos legais.

Santos, de de 2022.

GELASIO AYRES FERNANDES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

Testemunha

Testemunha



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E NORMAS TÉCNICAS DA ZONA 3

EDITAL Nº 103/2022 – SEFISO-Z3

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 3, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, que intimou ARLETO ROSENTHAL RODRIGUES, execução de obra clandestina em sua propriedade. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº. 130346-B. Notifica também da lavratura do Auto de Embargo nº. 14434, de 29/06/22, por violação ao disposto no Art. 110 § 3º da Lei Complementar 1025/2019. Imóvel situado na Av. Santista, nº. 344. Processo nº. 39456/2022-67.

Santos, 30 de junho de 2022.

ARQ.º ALBERTO S. RAMOS
CHEFE DA SEFISO-Z3

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST

AVISO DE LICITAÇÃO

A Companhia de Habitação da Baixada Santista COHAB-ST, situada na Praça dos Andradas nº 12, 5º Andar – Centro - Santos, CEP 11.010-904, comunica que, de acordo com a Lei Federal 13.303/16, está procedendo à seguinte licitação: PROCESSO nº 084/2022 – LICITAÇÃO 003/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo arquitetônico (definição: à demolir e à construir) e complementares (projetos básicos) para modificação de uso de Edifício Institucional para uso misto: Habitacional e Comercial – RETROFIT sito na rua Gonçalves Dias, nº 08 com Rua do Comércio, nº 77, Centro, Santos/SP. DATA DE ABERTURA: 27/07/2022 às 10:00 horas. O respectivo edital poderá ser consultado no site www.cohabsantista.com.br ou através do email aslic@cohabsantista.com.br ou na Assessoria de Licitações, situado na Praça dos Andradas, 12, 3º andar, Centro – Santos/SP.

Santos, 01 de julho de 2022.

FABIO VENTURA ARES.
DIRETOR PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO

FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

TERMO Nº 462/2022 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e FLÁVIO DE PAIVA RAMOS
OBJETIVO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: LUTA OLÍMPICA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 166/2022 FUPES VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31 de Julho de 2022 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Cristhian Martins Pereira e o(a) bolsista FLÁVIO DE PAIVA RAMOS, 25 de junho de 2022.

BIANCA MANSO DE ALMEIDA KREIDEL
DIRETORA ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

TERMO Nº 466/2022 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e JULIANA NEPER OLIVEIRA SANTOS
OBJETIVO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: LUTA OLÍMPICA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 166/2022 FUPES VALOR TOTAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31 de Julho de 2022 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Cristhian Martins Pereira e o(a) bolsista JULIANA NEPER OLIVEIRA SANTOS, 25 de junho de 2022.

BIANCA MANSO DE ALMEIDA KREIDEL
DIRETORA ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA

PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS - PRODESAN

EDITAL Nº01/2022 DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES (PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022)

A PRODESAN – Progresso e Desenvolvimento de Santos por meio da Comissão Especial de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o Edital de Abertura de Inscrições, conforme segue:

1. Retifica o item 2.16.2. do Capítulo 2 – DAS INSCRIÇÕES:

Onde se lê:

2.16.2. A condição de economicamente hipossuficiente deverá ser comprovada por meio do envio de comprovante de pagamento que comprove que o candidato receba renda mensal de, no mínimo, 1 (um) salário-mínimo.

Leia-se:

2.16.2. A condição de economicamente hipossuficiente deverá ser comprovada por meio do envio de comprovante de pagamento que comprove que o candidato receba renda mensal de, no máximo, 1 (um) salário-mínimo.

2. Em razão da retificação constante do item 1. deste Edital, fica reaberto o período de solicitação da isenção do valor da taxa de inscrição no período de 10h de 06.07.2022 às 23h59min de 07.07.2022.

3. Retifica o item 2.17. do Capítulo 2 – DAS INSCRIÇÕES, apenas para os candidatos economicamente hipossuficiente:

Onde se lê:

2.17. Para envio dos respectivos documentos relacionados no item 2.16 e seus subitens, o candidato deverá até 22.06.2022:

Leia-se:

2.17. Para envio dos respectivos documentos relacionados no item 2.16 e seus subitens, o candidato deverá até 07.08.2022:

4. Retifica o item 8.24. do Capítulo 8 – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

Onde se lê:

8.24. Serão convocados para a prova prática:

8.24.1. para o cargo de Rasteleiro, os primeiros candidatos habilitados na prova objetiva, conforme segue:

a) para ampla concorrência: 10 candidatos;

b) para candidatos com deficiência (10%): 1 candidato;

c) havendo empate na última colocação, será utilizado o critério de desempate estabelecido no Capítulo 10.

8.24.2. para o cargo de Motorista, os primeiros candidatos habilitados na prova objetiva, conforme segue:

a) para ampla concorrência: 25 candidatos;

b) para candidatos com deficiência (10%): 3 candidatos;

c) havendo empate na última colocação, será utilizado o critério de desempate estabelecido no Capítulo 10.

Leia-se:

8.24. Serão convocados para a prova prática:

8.24.1. para o cargo de Rasteleiro, os primeiros candidatos habilitados na prova objetiva, conforme segue:

a) para ampla concorrência: 10 candidatos;

b) para candidatos com deficiência (10%): 1 candidato;

c) para candidatos negros (20%): 3 candidato;

d) havendo empate na última colocação, será utilizado o critério de desempate estabelecido no Capítulo 10.

8.24.2. para o cargo de Motorista, os primeiros candidatos habilitados na prova objetiva, conforme segue:

a) para ampla concorrência: 25 candidatos;

b) para candidatos com deficiência (10%): 3 candidatos;

c) para candidatos negros (20%): 5 candidato;

d) havendo empate na última colocação, será utilizado o critério de desempate estabelecido no Capítulo 10.

5. Retifica o Anexo II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

5.1. Em ENSINO MÉDIO COMPLETO, CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS para o cargo de Técnico de Segurança do Trabalho.

Onde se lê:

Técnico de Segurança do Trabalho

Conhecimentos Específicos: Conceitos básicos em segurança do trabalho. Acidentes do trabalho. Avaliação do trabalho e do ambiente do trabalho, quantitativa e qualitativamente. Inspeção de rotina do local de trabalho. Estratégia de controle. Análise do processo de trabalho. Características de mão de obra. Liberação de área para trabalho, para garantir a integridade física dos empregados e das instalações da empresa; sinalização de segurança. CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho. Índices de frequência e de gravidade. EPI – Equipamento de Proteção Individual. EPC – Equipamento de Proteção Coletiva. Caracterização da exposição a riscos ocupacionais (físicos, químicos, biológicos e ergonômicos). Intervenção em ambiente de trabalho. Entendimentos sobre empregador, empregado, empresa, estabelecimento, setor de serviço, canteiro de obra, frete de trabalho, local de trabalho e plataformas, para fins de aplicação das NRs. Condições de trabalho, para determinar fatores e riscos de acidentes. Conceitos básicos sobre prevenção e combate a incêndios, atuação da brigada de incêndio. O papel da CIPA e o contexto com o SESMT. Elaboração de relatórios e estatísticas pertinentes à segurança do trabalho. Planejamento e execução de metodologias relacionadas com a prevenção de acidentes. Aplicação e orientação prática das Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho. Outros problemas específicos do trabalho. Avaliação preliminar de risco. Implementação do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

Leia-se:

Técnico de Segurança do Trabalho

Conhecimentos Específicos: Conceitos básicos em segurança do trabalho. Acidentes do trabalho. Avaliação do trabalho e do ambiente do trabalho, quantitativa e qualitativamente. Inspeção de rotina do local de trabalho. Estratégia de controle. Análise do processo de trabalho. Características de mão de obra. Liberação de área para trabalho, para garantir a integridade física dos empregados e das instalações da empresa; sinalização de segurança. CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho. Índices de frequência

e de gravidade. EPI – Equipamento de Proteção Individual. EPC – Equipamento de Proteção Coletiva. Caracterização da exposição a riscos ocupacionais (físicos, químicos, biológicos e ergonômicos). Intervenção em ambiente de trabalho. Entendimentos sobre empregador, empregado, empresa, estabelecimento, setor de serviço, canteiro de obra, frete de trabalho, local de trabalho e plataformas, para fins de aplicação das NRs. Condições de trabalho, para determinar fatores e riscos de acidentes. Conceitos básicos sobre prevenção e combate a incêndios, atuação da brigada de incêndio. O papel da CIPA e o contexto com o SESMT. Elaboração de relatórios e estatísticas pertinentes à segurança do trabalho. Planejamento e execução de metodologias relacionadas com a prevenção de acidentes. Aplicação e orientação prática das Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho. Outros problemas específicos do trabalho. Avaliação preliminar de risco.

5.2. Em ENSINO SUPERIOR COMPLETO, CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS para o cargo de Administrador (Pleno).

Onde se lê:

Administrador (Pleno)

Conhecimentos Específicos: Conceitos e princípios fundamentais em Administração. Funções da Administração. Controle administrativo e indicadores de desempenho. Comportamento organizacional. Liderança. Trabalho em equipe. Comunicação. Motivação. Negociação. Gestão da mudança. Gestão estratégica. Processo de planejamento. Planejamento estratégico. Balanced Scorecard. Gestão estratégica de pessoas. Gestão por competências. Gestão de Contratos. Avaliação do desempenho humano. Treinamento e desenvolvimento. Auditoria de recursos humanos. Gestão de processos: análise de processos; cadeia de valor; desenho de processos; organogramas; estruturas organizacionais. Gestão de projetos: projetos como instrumento de ação estratégica; ciclo de projetos; Gestão da informação e do conhecimento. Processo decisório: ferramentas e técnicas de apoio à decisão; heurísticas; tipos de decisões; solução de problemas. Administração de materiais. Administração Pública – Organização Governamental Brasileira; Princípios da administração pública; Paradigmas da administração pública e reformas administrativas: administração pública burocrática; estado do bemestar social; a nova gestão pública e new public management; princípios; fundamentos de governança pública. Políticas Públicas: formulação e avaliação de políticas públicas; Estado e políticas públicas; o processo de política pública; arranjos institucionais e política pública. Planejamento público: planos; programas de governo; processo orçamentário; Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; Lei Orçamentária Anual – LOA. Flexibilização da ação estatal: parcerias público-privadas; consórcios; terceirização; redes e parcerias com organizações da sociedade civil. Mudanças institucionais: conselhos; organizações sociais; organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP); centralização versus descentralização. Governança: princípios da governança; fundamentos e governança pública; governança dos espaços comuns; governabilidade; accountability. Estratégia em Organizações Públicas: conceitos centrais em planejamento; processo estratégico; estrategistas e gerentes; transformação e mudança estratégica. Gestão por resultados no setor público: metodologias de gestão; avaliação de programas e projetos públicos; indicadores de desempenho. Controle da Administração. Controle interno e externo. Noções de licitação: princípios, definições, hipóteses de dispensa e inexigibilidade. Legislação: Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal n.º 8.666/1993) e atualizações; Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992) e atualizações; Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal n.º 101/2000) e atualizações; Lei do Pregão (Lei Federal n.º 10.520/2002) e atualizações; Lei Federal n.º 12.846/2013 e atualizações. Lei de Acesso à Informação – Lei Federal n.º 12.527/11 e atualizações. Contabilidade Pública – Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Noções Gerais: conceito, objeto, campo de aplicação e abrangência, regimes contábeis, sistemas de contas: orçamentário, patrimonial e controle. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16). Orçamento público – conceitos, diretrizes e princípios orçamentários. Métodos, técnicas e instrumentos do orçamento público. Ciclo orçamentário (elaboração da proposta, discussão, votação e aprovação da lei de orçamento, execução e avaliação). Processo de planejamento orçamentário (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual). Créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários). Execução orçamentária e financeira. Programação de desembolso e mecanismos retificadores do orçamento. Lei n.º 4.320/1964. Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 6ª edição – Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários. Portaria STN n.º 553/2014 (Manual dos Demonstrativos Fiscais – 6ª edição – Parte IV – Relatório de Gestão Fiscal). Receita Pública. Receita Orçamentária e extraorçamentária. Conceituação, classificação e estágios da receita orçamentária. Classificação da receita pública: institucional, por categorias econômicas, por fontes. Dívida ativa. Despesa Pública. Despesa Orçamentária e extraorçamentária. Conceituação, classificação e estágios da despesa orçamentária. Classificação da despesa pública: institucional, funcional, programática, por natu-

reza. Restos a pagar. Despesa de exercícios anteriores. Suprimento de fundos (regime de adiantamento). A gestão de pessoas na Administração Pública, Lei de Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos Servidores do Município de Campinas (Lei nº 12.985/2007) Conceitos de Educação de Jovens e Adultos. A EJA na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Conhecimento e prática em planilha eletrônica e processador de texto. Conhecimentos básicos de informática (hardware, software, sistema operacional, entre outros). Lei 13.303/2016, aplicável às empresas públicas e sociedades de economia mista; Lei 12.527/2011, sobre Acesso à Informação; Lei 8.429/1992, atualizada pela Lei 14230/2021, sobre improbidade administrativa; e Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

Leia-se:

Administrador (Pleno)

Conhecimentos Específicos: Conceitos e princípios fundamentais em Administração. Funções da Administração. Controle administrativo e indicadores de desempenho. Comportamento organizacional. Liderança. Trabalho em equipe. Comunicação. Motivação. Negociação. Gestão da mudança. Gestão estratégica. Processo de planejamento. Planejamento estratégico. Balanced Scorecard. Gestão estratégica de pessoas. Gestão por competências. Gestão de Contratos. Avaliação do desempenho humano. Treinamento e desenvolvimento. Auditoria de recursos humanos. Gestão de processos: análise de processos; cadeia de valor; desenho de processos; organogramas; estruturas organizacionais. Gestão de projetos: projetos como instrumento de ação estratégica; ciclo de projetos; Gestão da informação e do conhecimento. Processo decisório: ferramentas e técnicas de apoio à decisão; heurísticas; tipos de decisões; solução de problemas. Administração de materiais. Administração Pública – Organização Governamental Brasileira; Princípios da administração pública; Paradigmas da administração pública e reformas administrativas: administração pública burocrática; estado do bem-estar social; a nova gestão pública e new public management; princípios; fundamentos de governança pública. Políticas Públicas: formulação e avaliação de políticas públicas; Estado e políticas públicas; o processo de política pública; arranjos institucionais e política pública. Planejamento público: planos; programas de governo; processo orçamentário; Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; Lei Orçamentária Anual – LOA. Flexibilização da ação estatal: parcerias público-privadas; consórcios; terceirização; redes e parcerias com organizações da sociedade civil. Mudanças institucionais: conselhos; organizações sociais; organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP); centralização versus descentralização. Governança: princípios da governança; fundamentos e governança pública; governança dos espaços comuns; governabilidade; accountability. Estratégia em Organizações Públicas: conceitos centrais em planejamento; processo estratégico; estrategistas e gerentes; transformação e mudança estratégica. Gestão por resultados no setor público: metodologias de gestão; avaliação de programas e projetos públicos; indicadores de desempenho. Controle da Administração. Controle interno e externo. Noções de licitação: princípios, definições, hipóteses de dispensa e inexigibilidade. Legislação: Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993) e atualizações; Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992) e atualizações; Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000) e atualizações; Lei do Pregão (Lei Federal nº 10.520/2002) e atualizações; Lei Federal nº 12.846/2013 e atualizações. Lei de Acesso à Informação – Lei Federal nº 12.527/11 e atualizações. Contabilidade Pública – Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Noções Gerais: conceito, objeto, campo de aplicação e abrangência, regimes contábeis, sistemas de contas: orçamentário, patrimonial e controle. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16). Orçamento público – conceitos, diretrizes e princípios orçamentários. Métodos, técnicas e instrumentos do orçamento público. Ciclo orçamentário (elaboração da proposta, discussão, votação e aprovação da lei de orçamento, execução e avaliação). Processo de planejamento orçamentário (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual). Créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários). Execução orçamentária e financeira. Programação de desembolso e mecanismos retificadores do orçamento. Lei nº 4.320/1964. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 6ª edição – Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários. Portaria STN nº 553/2014 (Manual dos Demonstrativos Fiscais – 6ª edição – Parte IV – Relatório de Gestão Fiscal). Receita Pública. Receita Orçamentária e extraorçamentária. Conceituação, classificação e estágios da receita orçamentária. Classificação da receita pública: institucional, por categorias econômicas, por fontes. Dívida ativa. Despesa Pública. Despesa Orçamentária e extraorçamentária. Conceituação, classificação e estágios da despesa orçamentária. Classificação da despesa pública: institucional, funcional, programática, por natureza. Restos a pagar. Despesa de exercícios anteriores. Suprimento de fundos (regime de adiantamento). A gestão de pessoas na Administração Pública. Lei nº 13.303/2016, aplicável às empresas públicas e sociedades de economia mista; Lei nº 12.527/2011, sobre Acesso à Informação; Lei nº 8.429/1992, atualizada pela Lei nº 14.230/2021, sobre improbidade administrativa; e Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.
Santos, 05 de julho de 2022.

PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS - PRODESAN

A PRODESAN, Progresso e Desenvolvimento de Santos S/A, torna pública as convocações abaixo, referente ao Processo Seletivo 001/18, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prodesan, sito à Praça dos Expedicionários nº 10 Gonzaga Santos/SP, no prazo de 03 dias úteis a contar da data da publicação deste, para tratar de assunto relacionado as suas contratações.

NOME	CARGO	CLASS.
João Domingues Prates Neto	Técnico de Edificações	08º
Bruno Frota Ordonez de Souza	Auxiliar Operacional	12º
Luciano Lima do Nascimento Junior	Ajudante Geral (Masculino)	16º

Esclarecemos que a insistência do não comparecimento implicará na desclassificação no referido Processo Seletivo.

Santos, 04 de Julho de 2022.

GEONISIO PEREIRA AGUIAR
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

EXTRATO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DA ATA: 065-A

PROCESSO: 849/2021

PARTES ENVOLVIDAS: PRODESAN S.A. E R. P. FERRAGENS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’S (LUVA MALHA E LUVA BORRACHA) LOTES 2 e 3.

CLÁUSULA ALTERADA: VALOR

DATA DA ASSINATURA: 01.07.2022

GEONÍSIO PEREIRA DE AGUIAR
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 256/2022.

CONTRATO: AUX. 3166

OBJETO: LOCAÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TROCA DE PEÇAS

PARTES ENVOLVIDAS: PRODESAN S.A. E A EMPRESA SOMAFILTROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

PRAZO: 36 (TRINTA E SEIS) MESES.

VALOR: R\$ 49.824,00 (QUARENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 04.07.2022.

GEONÍSIO PEREIRA DE AGUIAR
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 158/2022.

CONTRATO: AUX. 3176.

OBJETO: COMPRA DE SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS E RECICLÁVEIS, NA COR PRETA, CLASSE I - TIPO B - CAPACIDADE NOMINAL DE 30 LITROS / 6KG – LOTE 1, E SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS / RECICLÁVEIS, NA COR PRETA - CLASSE I - TIPO G - CAPACIDADE NOMINAL DE 90 LITROS / 27KG – LOTE 2.

PARTES ENVOLVIDAS: PRODESAN S.A. E A EMPRESA ECO VIDA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA – EPP.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 367.013,25 (TREZENTOS SESENTA SETE MIL, TREZE REAIS E VINTE CINCO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 01.07.2022.

GEONÍSIO PEREIRA DE AGUIAR
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CONDEFI

O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - CONDEFI, de acordo com a Lei Municipal de nº 2641, convoca todos os seus Conselheiros, Titulares e Suplentes e convida demais interessados para a 316ª. REUNIÃO ORDINÁRIA, que realizar-se-á no dia 13/julho/22, das 14 às 17 h, no Auditório da Estação da Cidadania, local da nossa sede, sito à Av. Ana Costa, 340, com a seguinte pauta:

Ordem do dia:

- 1 - Aprovação da Ata da 315ª reunião ordinária do dia 08/junho/22
- 2 - Aprovação da Ata da 002ª/22 reunião extraordinária do dia 28/junho/22
- 3 - Análise e votação sobre as vacâncias
- 4 - Explanação dos trabalhos das Comissões
- 5 - Assuntos Gerais

Esperando poder contar com a imprescindível participação de V.Sas., subscrevemo-nos,
Santos, 01 de julho de 2022

ROSEMARY ALONSO DA SILVA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE SANTOS

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal da Juventude de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º do Regimento Interno, convoca seus membros e convida os demais interessados para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 05 de julho de 2022, terça-feira, às 18h30 (dezoito horas e trinta minutos) em primeira chamada, ou em segunda chamada às 19h (dezenove horas), a ocorrer no Auditório do Centro de Capacitação Darcy Ribeiro, Rua São Paulo, nº 40, Vila Belmiro, Santos/SP, CEP 11075-300.

PAUTA:

1. Atividade cultural;
 2. Discussão e aprovação de atas de Assembleias Gerais anteriores;
 3. Preenchimento de vacâncias do CMJ;
 4. Relatório de Comissões Temáticas;
 5. Informes, discussão e aprovação de programa de visitação a escolas públicas para promoção de prevenção em IST's e gravidez precoce (Comissão de Planejamento);
 6. Propostas de eventos próprios do CMJ para a 13ª Semana Municipal da Juventude, lançamento de edital para entidades e recolhimento de inscrições para eventos;
 7. Discussão de minuta de regulamentação do Fundo Municipal da Juventude de Santos para entrega ao Prefeito durante a Semana Municipal da Juventude;
 7. Informes, moções e assuntos gerais
- Santos, 4 de julho de 2022.

RAFAEL SANTOS DE PAULA
PRESIDENTE DO CMJ

ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL VILA SAPO

EDITAL PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Convocamos os associados quites com suas obrigações para a Assembleia Geral Ordinária do ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL VILA SAPO a ser realizada dia 29 do mês de julho do ano de 2022, às 16:00 horas, à Rua Professor Carlos Escobar, nº 136, casa 1A, bairro Ponta da Praia, em Santos/SP, com a seguinte Ordem do Dia:-

1. Composição da mesa;
2. Leitura do Edital de Convocação;
3. Leitura da Ata da Assembleia Anterior;
4. Apresentação do Balanço Financeiro do Exercício Anterior;
5. Apresentação do Relatório Anual da Diretoria Executiva;
6. Apresentação das Chapas Concorrentes;
7. Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
8. Apuração dos votos;
9. Posse dos membros Eleitos.

A inscrição para as chapas concorrentes será feita do dia 04 ao dia 15 do mês de julho do ano de 2022, na sede do COMEB - Conselho Municipal de Entidades de Bairros de Santos, à rua XV de Novembro nº 183, 1º andar, em Santos/SP, das 9:00 às 14:00 horas.

Santos, 04 de julho de 2022

BRUNO MELO DA CRUZ
PRESIDENTE

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

COMUNICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1475/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

Interessado: Divisão de Conservação e Manutenção

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de controle de vetores e pragas, compreendendo os serviços de desinsetização (insetos rasteiros e voadores: baratas, formigas, entre outros), desratização e limpeza de caixa d'água, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Em face dos elementos constantes no processo administrativo nº 1475/2021, a pregoeira e equipe de apoio comunicam que a Mesa Diretora determinou a HOMOLOGAÇÃO (fl. 592) do procedimento licitatório realizado através do Pregão Eletrônico nº 20/2022, adjudicando-o à seguinte empresa (lote 1 e lote 2):

AWK AMBIENTAL LTDA – CNPJ nº 26.727.694/0001-57

Valor total arrematado: R\$ 8.282,22

Valor estimado pela Administração: R\$ 20.926,66

Economia correspondente: R\$ 12.644,44

Publique-se na forma da lei.

Santos, 04 de julho de 2022.

**ROSE FARIAS BRAGA
PREGOEIRA**

**GEZIEL FERREIRA DE FIGUEREDO
EQUIPE DE APOIO**

**CYNTHIA FAGUNDES DE O. PIMENTEL
EQUIPE DE APOIO**

COMUNICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

Interessado: Divisão de Almoxarifado e Patrimônio

Objeto: Aquisição de copos plásticos descartáveis para água para suprir o estoque da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal de Santos, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Em face dos elementos constantes no processo administrativo nº 129/2022, a pregoeira e equipe de apoio comunicam que a Mesa Diretora determinou a HOMOLOGAÇÃO (fl. 394) do procedimento licitatório realizado através do Pregão Eletrônico nº 21/2022, adjudicando-o à seguinte empresa:

ZANCAPEL COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI – CNPJ nº 26.958.241/0001-31

Valor total arrematado: R\$ 6.000,00

Valor estimado pela Administração: R\$ 6.960,00

Economia correspondente: R\$ 960,00

Publique-se na forma da lei.

Santos, 04 de julho de 2022.

**ROSE FARIAS BRAGA
PREGOEIRA**

**GEZIEL FERREIRA DE FIGUEREDO
EQUIPE DE APOIO**

**CYNTHIA FAGUNDES DE O. PIMENTEL
EQUIPE DE APOIO**